



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2015



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA, PARA
DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE
CORONEL VIVIDA.

DATA: 26.05.15

ABERT: 10.06.15

HORA: 09:00 hs

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício Interno nº 022/15

Coronel Vivida, 18 de Maio de 2015.

De: Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

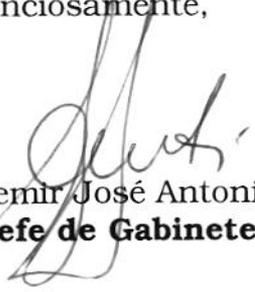
Protocolo Interno n. <u>82 / 15</u>
Em <u>20</u> <u>maio</u> de <u>15</u>
 Funcionário

Para: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para contratação de empresa editora de jornal de circulação regional para divulgação de atos oficiais do município de Coronel Vivida.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos.

Atenciosamente,


Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 921/2015

Coronel Vivida, 18 de maio de 2015

Para: CENTRAL DE COMPRAS – FERNANDO GUGIK FILHO

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

1. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EDITORA PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA., conforme segue:

LOT	ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VL UNIT	TOTAL
1	1	4.000,00	CM	10281	JORNAL DE CIRCULACAO NA REGIAO SUDOESTE DO PARANA E NO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA, MINIMO DE 05 (CINCO) DIAS SEMANAIS, PARA DIVULGACAO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO, COM TIRAGEM DIARIA MINIMA DE 6.000 (SEIS MIL) EXEMPLARES. FONTE: ARIAL 06 OU TIMES NEW ROMAN 07.	2,40	9.600,00

TOTAL GERAL ESTIMADO

9.600,00

2. **Condição de pagamento:** De acordo com cronograma Físico / Financeiro .
3. **Local de entrega:**
4. **Prazo de execução:**
5. **Dotação orçamentária:**

Orgao/Unidad	Unidade					Categ	Fonte	Cod desp
0301	ADMINISTRAÇÃO SMA	0301	122	00	3 2 00 6	339039999900		1195

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete
ANTONIOLI 915

+
Carimbo

Contabilidade: Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita. _____ Contabilidade	Jurídico: Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade: _____ Responsável Jurídico	Coordenação Geral Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada. _____ Coordenação Geral	Controle Interno: Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada. _____ Controle Interno
--	---	--	--

Ordenador das despesas:

Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.

Ordenador das despesas

Fornecedor:



Pato Branco, 20 de maio de 2015.

A/C
Setor de licitação
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

PROPOSTA COMERCIAL

Conforme solicitado, segue proposta comercial para execução dos serviços de divulgação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR.

O preço proposto para divulgação de Leis, Decretos, Portarias, Editais e outros atos administrativos de publicação obrigatórios, como órgão oficial de imprensa da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR é de R\$ 4,00 (quatro reais) por cm/col.

Contrato com validade para 12 meses.

Validade dessa proposta comercial é de 30(trinta) dias.

Sendo o que tínhamos a propor, subscrevemo-nos.

Atenciosamente

80.192.081/0001-08
EDITORA JURITI
LTDA.
RUA CARAMURU, 1257
185.501-051 Pato Branco - PR

Editora Juriti Ltda.
André Gustavo Guarienti de Almeida Ferreira
Diretor

André Gustavo Guarienti de Almeida Ferreira
Diretor Geral
Diário do Sudoeste



Imprimir

De: **Gazeta Regional** (gazeta.regional@hotmail.com)
 Enviada: quarta-feira, 8 de abril de 2015 16:32:02
 Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA (comprascvv@outlook.com)

Bom dia

segue orçamento solicitado

alex
 46 3242-1606

From: comprascvv@outlook.com
 To: gazeta.regional@hotmail.com
 Subject: Orçamento
 Date: Wed, 8 Apr 2015 16:08:24 +0300

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Valor un.	Valor total
01	4000 (mês)	Cm/cl	Jornal de circulação na Região Sudoeste do Paraná e no Município de Coronel Vivida, mínimo de 06 (seis) dias semanais, para divulgação dos Atos Oficiais do município, com tiragem diária mínima de 6.000 (seis mil) exemplares. Fonte: Arial 06 ou Times New Roman 07.	0,95	3.800,00

Att.

Fernando A. Gugik Filho
 Diretor Departamento de Material e Patrimônio
 Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
 PR

Fone (46) 3232-8300

Call

Send SMS

Add to Skype

You'll need Skype CreditFree via Skype

Call

Send SMS

Add to Skype

You'll need Skype CreditFree via Skype

Dinara Mazzucatto
 Departamento de Compras
 Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-

Fone (46) 3232-8300



Editora Jornal de Beltrão S/A

CNPJ 95.420.188/0001-33 e ICMS 90226767-06, Bairro Presidente Kennedy
Rua Mato Grosso, 55, Fone/fax 046 3520-4000 CEP 85.605-280 Francisco Beltrão - PR.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Departamento de Compras da Prefeitura de Coronel Vivida - PR

Conforme vossa solicitação, encaminhamos nossa proposta para publicação dos Atos Oficiais do Município de Mariópolis pelo valor de **R\$ 4,00** (quatro reais) por centímetro coluna.

A validade desta proposta é até 30 dias.

Francisco Beltrão - PR, 2 de abril de 2015.


EDITORA JORNAL
DE BELTRÃO S/A
Celso Albino Reichert
Diretor Adm. Financeiro

Celso Albino Reichert
Diretor Adm-financeiro

95.420.188/0001-33
EDITORA JORNAL
DE BELTRÃO S/A
Rua Mato Grosso, 55
Pres. Kennedy - CEP 85605-280
Francisco Beltrão - Paraná

MAPA COMPARATIVO EMPRESA JORNALÍSTICA

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Gazeta Regional	Editora Juriti	Editora Jornal Beltrão	Valor un.	Valor total
01	4000 (mês)	Cm/cl	Jornal de circulação na Região Sudoeste do Paraná e no Município de Coronel Vivida, mínimo de 05 (cinco) dias semanais, para divulgação dos Atos Oficiais do município, com tiragem diária mínima de 6.000 (seis mil) exemplares. Fonte: Arial 06 ou Times New Roman 07.	0,95 3.800,00	4,00 16.000,00	4,00 16.000,00	2,98	11.920,00

Valor total estipulado: R\$ 143.040,00

Coronel Vivida, 20 de maio de 2.015.


Fernando A. Gujzik Filho
 Diretor Departamento
 Material e Patrimônio
 D. 5214 de 05/04/2013
 CORONEL VIVIDA - PR





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 371/2015

PROTOCOLO Nº 82/2015

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 20.05.2015

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 022/2015 expedido pelo Sr. Noemir José Antonioli, referente à contratação de empresa editora de jornal de circulação regional para divulgação de Atos Oficiais do Município de Coronel Vivida. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração da minuta do processo de licitação conforme modalidade indicada no item 2 acima e minuta de contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 074/2015

PROTOCOLO Nº 82/2015

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

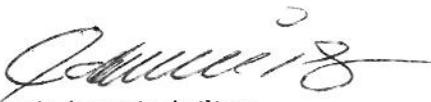
PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 21.05.2015

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa jornalística para divulgação dos atos oficiais do município de Coronel Vivida, nas dotações orçamentárias indicadas:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0006.2.008	3.3.90.39.90	000	1218

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 25.365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 198/2015

PROTOCOLO nº 082/2015

OBJETO: Contratação de empresa jornalística, para divulgação dos atos oficiais do Município de Coronel Vivida

De: Pricila Gregolin Gugik – Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

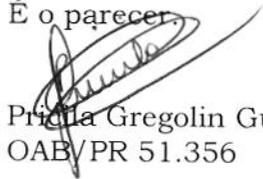
21 de maio de 2015

Após análise do procedimento administrativo em epígrafe conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Ademir Antonio Azilero, Contabilista, informou que existe previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer às obrigações decorrentes da projetada contratação (ofício 074/2015).

Tendo em vista o valor da licitação, a mesma pode ser realizada sob o procedimento de uma das modalidades previstas no art. 22, inciso I e II da Lei Federal 8.666/93 ou pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sempre observando o limite das referidas modalidades, inclusive, as orientações dos Tribunais de Conta Pátrios, que vedam o fracionamento do objeto.

É o parecer.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 074/2015

PROTOCOLO Nº 82/2015

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 21.05.2015

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação e minuta de contrato referente à contratação de empresa jornalística para divulgação dos atos oficiais do município de Coronel Vivida, conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2015.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 05 de janeiro de 2015, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA, PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

DATA DA REALIZAÇÃO: xx de xxxx de 2015.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as xxh xxmin do dia xx/xx/2015.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: xx:xx horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº – Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço e prazo acima mencionados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia xx de xxxx de 2015, às xx:xx (xxxx) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA, PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme termo de referência Anexo I do edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.


1



2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social e alterações (**a partir da última consolidação de Contrato Social**) ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.


2



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para os serviços do objeto da presente licitação é de **R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais)**.

2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação **deverão ser protocolados até as XXh e XXm do dia XX/XX/2015**, em 02 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no **Setor de Protocolo** da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº XX/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA, PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: XX de XXXX de 2015.

Horário de Abertura: XX:XX (XXXXX) horas.

Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão Presencial nº XX/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA, PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: XX de XXXX de 2015.

Horário de Abertura: XX:XX (XXXX) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, cujo prazo não se confunde com o prazo de vigência do contrato, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do referido CONTRATO.

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. Os proponentes deverão formalizar proposta **POR ITEM**. A extensão dos itens, da expectativa (estimativa) dos serviços para o período de 12 (doze) meses se encontra detalhada no ANEXO I deste edital.

4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), DISQUETE OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

8
4



10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

V.I. Disposições gerais referentes às propostas:

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.
2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.
3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) **Certidão simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- j) Declaração da Proponente contendo o nome dos municípios onde tenha circulação do Jornal, comprovando a tiragem diária mínima exigida no edital de 6.000 (seis mil) exemplares.
- k) Prova do Registro Profissional do jornalista responsável pela empresa;
- l) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado.

OBS: Caso o documento exigido no item 1.1, letra "g", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, caso existam**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, **bem como das respectivas alterações, caso existam**;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- g) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- i) **Certidão simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- l) Declaração da Proponente contendo o nome dos municípios onde tenha circulação do Jornal, comprovando a tiragem diária mínima exigida no edital de 6.000 (seis mil) exemplares.
- m) Prova do Registro Profissional do jornalista responsável pela empresa;
- n) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado.
- OBS: Caso algum dos documentos exigidos no item 1.2, letra "b" e letra "i", já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 - Da Habilitação.**

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.**

8
6



1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, e **desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



12 Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**,

9



8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.
4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o **PROPONENTE VENCEDOR** será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.
2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a executar os serviços pelos preços nele registrados.
3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.
4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.
5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
6. No interesse do Município de Coronel Vivida, poderá haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

XII - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

1. O prazo de prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante comum acordo entre as partes, formalizado através de termo aditivo, limitando-se ao prazo máximo previsto em lei de 60 (sessenta) meses.



1.1 Caso haja prorrogação, o preço será reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal juntamente com relatório detalhado de todas as publicações, sua conferência e aceitação pelos departamentos competentes.

2. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal);

3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XIV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para a contratação objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0006.2.008	3.3.90.39.90	000	1218

XV - DA CONTRATAÇÃO

1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, a empresa vencedora deverá regularizar imediatamente as negativas e atualizá-las.

1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o contrato.

2.3 Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. A homologação do presente certame será divulgada no Diário Oficial do Município.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a emissão do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento.
10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.
11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
13. Na execução e recebimento dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.
16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
17. Integram o presente Edital :
 - Anexo I – Termo de referencia.
 - Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
 - Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.
 - Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.
 - Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
 - Anexo VI – Modelo de Procuração.
 - Anexo VII – Minuta de Contrato.
18. O presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e informações pelo telefone (46) 3232-8300.
19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, XX de XXXX de 2015.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Qtde. Mensal Estimada	Unid. Medida	Descrição	Vlr unit. por cm/cl máximo R\$	Valor total estimado mensal R\$	Vlr Total estimado R\$
01	4000	Cm/cl	Jornal de circulação na região sudoeste do Paraná e no Município de Coronel Vivida, mínimo de 05 (cinco) dias semanais, para divulgação dos atos oficiais do Município, com tiragem diária mínima de 6.000 (seis mil) exemplares. Fonte: arial 06 ou times new roman 07.	2,40	9.600,00	115.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$						115.200,00

1. O prazo de prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante comum acordo entre as partes, formalizado através de termo aditivo, limitando-se ao prazo máximo previsto em lei de 60 (sessenta) meses.
- 1.1 Caso haja prorrogação, o preço será reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.
- 2 Os serviços serão executados mediante solicitação formal da Contratante, através dos meios de comunicação como: Endereço Eletrônico e/ou Fax-símile, e outros que possam ser acordados entre as partes;
- 3 Solicitações de publicações encaminhadas até as 15:00 (quinze) horas, os documentos deverão ser publicados no dia seguinte;
- 4 Solicitações de publicações encaminhadas após as 15:00 (quinze) horas, os documentos deverão ser publicados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 5 A Contratada deverá fazer a divulgação dos atos oficiais durante todo o prazo de vigência estabelecido, e cumprir os prazos de execução estabelecidos pela Contratante;
- 6 A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços objeto do contrato;
- 7 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Coronel Vivida, por meio de funcionários nomeados por instrumento interno, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES (CASO EXISTAM) OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBEM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2015.

Pregão Presencial nº XX/2015.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº XX/2015**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2015.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA NO SITE www.coronelvvida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

(MODELO NÃO OBRIGATÓRIO)

17



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno
porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº XX/2015

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº XX/2015**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

(cidade), xx de xxxxxxxx de 2015.

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG
CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/n Centro – Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2 e de outro lado a Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede Rua, na cidade de, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., inscrito no CPF nº e RG nº, doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2015**, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA, PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I – termo de referência do edital, independente de sua transcrição.

(item, qtde. estimada, descrição, valor unitário, valor total estimado).

Parágrafo primeiro – A quantidade estimada de centímetros/colunas, para cada mês, é de 4.000 (quatro mil).

Parágrafo segundo - A quantidade total estimada para os 12 (doze) meses é de 48.000 (quarenta e oito mil) centímetros/colunas.

Parágrafo terceiro – O cálculo da quantidade de centímetros/colunas relativo às matérias publicadas no jornal será feito da seguinte forma:

- a) Deverá ser medida a altura do texto da matéria publicada e multiplicada pelo número de colunas correspondente, chegando-se a quantidade de centímetros/colunas.
- b) Uma página de jornal totalmente ocupada corresponde a 34 (trinta e quatro) centímetros de altura e 6 (seis) colunas, o que compreende 204 centímetros coluna.

Parágrafo quarto - A CONTRATADA deverá apresentar planilha mensal, com as quantidades de centímetros/colunas referente às matérias publicadas em cada edição, devendo especificar: data da publicação, matéria publicada, número do jornal, número da página e outros dados importantes, fechamento no final de cada mês, com a apuração da quantidade total de centímetros/colunas das matérias publicadas;

Parágrafo quinto - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº xx/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

1. A contratante pagará a contratada o valor de R\$ _____ (_____), por cm/cl, a título de pagamento dos serviços.
2. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal juntamente com relatório detalhado de todas as publicações, sua conferência e aceitação pelos departamentos competentes.
2. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal);
3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da contratação serão pagas por intermédio da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0006.2.008	3.3.90.39.90	000	1218

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

1. O prazo de prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante comum acordo entre as partes, formalizado através de termo aditivo, limitando-se ao prazo máximo previsto em lei de 60 (sessenta) meses.
 - 1.1 Caso haja prorrogação, o preço será reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA, receber o valor ajustado na forma e prazo convençionados.

I - Obriga-se a CONTRATADA a:

1. Fazer a divulgação dos atos oficiais durante todo o prazo de vigência estabelecido, e cumprir os prazos de execução estabelecidos pela Contratante;
2. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços objeto do contrato;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3. Cumprir o contrato em estrita conformidade com o que dispõe o Edital, sua proposta e as cláusulas e condições.
4. Cumprir o objeto do Contrato, executando os serviços especificados no Edital do Pregão Presencial nº XX/2015, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço e a cláusula primeira.
5. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
6. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
7. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.
8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.
9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
11. Manter-se, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Terceira.
2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
3. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços serão executados mediante solicitação formal da Contratante, através dos meios de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

39
e

comunicação como: Endereço Eletrônico e/ou Fax-símile, e outros que possam ser acordados entre as partes;

2. Solicitações de publicações encaminhadas até as 15:00 (quinze) horas, os documentos deverão ser publicados no dia seguinte;
3. Solicitações de publicações encaminhadas após as 15:00 (quinze) horas, os documentos deverão ser publicados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
4. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no Edital e/ou contrato, ou que seja considerado inadequado pela CONTRATANTE.
5. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando a CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.
6. A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.
7. A Nota Fiscal de prestação de serviços deverá vir acompanhada de relatório pormenorizado, indicando os dias das respectivas prestações de serviços, discriminando quantidades e valores. A Nota Fiscal deverá conter dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e do FGTS.
8. O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – CNPJ 76.995.455/0001-56 - Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº – Centro – CEP. 85.550-000 – Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
 - 2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo, ou descumprir com qualquer uma das condições pactuadas neste termo.
 - 2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir os prazos de prestações de serviços estipulados neste termo, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato de prestação dos serviços.
 - 2.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:
 - a) inexecução total de obrigações contratuais;
 - b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
 - c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);

e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Coronel Vivida, de de 2015

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 199/2015

Protocolo nº 082/2015

OBJETO: Contratação de empresa jornalística, para divulgação dos atos oficiais do Município de Coronel Vivida.

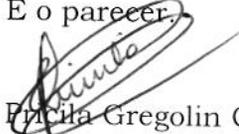
De: Pricila Gregolin Gugik – Assessoria Jurídica

Para: Ademir Antônio Aziliero - Presidente da Comissão de Licitação

21 de maio de 2015.

A Comissão Municipal de Licitação entendeu pela escolha do Pregão Presencial para a realização do certame, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sendo que após a análise da minuta do edital e anexos, entende esta Assessoria Jurídica que o procedimento atende as exigências dos arts. 38 e 40 da Lei Federal nº 8.666/93,

É o parecer.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 376/2015

PROTOCOLO Nº 82/2015

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 21.05.2015

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresa jornalística para divulgação dos atos oficiais do município de Coronel Vivida, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2015, de 05 de janeiro de 2015, designando o pregoeiro oficial, publicada no Diário Oficial do Município em 06.01.2015 e Portaria nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 06.01.2015.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ
ERRATA: Publicação Diário do Sudeste
Edição nº 6267 B2, do dia 27 e 28/12/2014
Onde-se-lê: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014 - PROCESSO Nº 080/2014.
HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO. Clevelândia, 23 de dezembro de 2014.
Leia-se: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014 - PROCESSO Nº 080/2014. HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO.
Clevelândia, 02 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA-PR
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EFETUADA NO JORNAL DIÁRIO DO SUDESTE DIA 30/12/2014, PÁGINA B4, REFERENTE AO EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 254/2011 - PMM, QUE PASSA A TER A SEGUINTE DESCRIÇÃO:
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA - Adita-se as cláusulas nona (prazo de execução) e décima sétima (vigência) do contrato 254/2011 - PMM para 31 de março de 2015, tendo em vista as fundamentações apresentadas pela Contratada, que os serviços contratados estão atrasados em virtude da escassez de mão de obra, influenciada pela demanda de serviços na construção civil local, excesso de chuvas no período de execução, dificuldade em obter material (pedras irregulares) devido à distância e dificuldade de acesso para transporte da mesma.
Mangueirinha, 05 de janeiro de 2015.

PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2013 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADA: CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ nº 04.254.088/0001-29.
OBJETO: PRAZO E VIGÊNCIA - Adita-se as cláusulas Terceira (prazo de execução) e décima sexta (vigência) do contrato 140/2013 - PMM para 27 de fevereiro de 2015, tendo em vista que a quantidade contratada não foi executada, a qual ocorre, conforme a necessidade da CONTRATANTE, sendo assim há saldo suficiente no referido contrato para atender a futura demanda, dispensando a abertura de um novo processo licitatório.
DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro 2014.
Mangueirinha, 05 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 43/2014
ID Nº: 049/2014
Processo: 022/2014
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2014 firmado em 12 de março de 2014. Objeto: Contratação de empresa para realizar a manutenção dos equipamentos de informática das Secretarias Municipais, sem fornecimento de material e/ou peças, conforme descrição mínima em edital decorrente do Pregão nº 009/2014, entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vilherscheld, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CCG/ME nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº. 5.143.125-1 PR e CPF nº. 924.728.779-00, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/nº, denominado CONTRATANTE e a proponente CLICK EVENTOS E INFORMÁTICA LTDA CNPJ Nº 12.236.503/0001-40, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Marangum, município de Saudade do Iguaçu Estado Paraná, CEP: 85.568-000, neste ato representada legalmente por Thiago Eli Coletti portador do CPF Nº 098.166.269-26 e do RG nº 9.981.007-6 denominado CONTRATADA, ficando:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato acima citado passando seu vencimento para 12/11/2014, com fundamento no art. 57 inciso II que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da revisão anual do valor contratual aplica-se a percentual de 5,44% (cinco inteiros e quarenta e quatro centesimos por cento) relativo ao INPC/IBGE, passando a vigorar como valor mensal de R\$ 2.496,00 (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais) para R\$ 2.630,78 (dois mil seiscentos e trinta reais e setenta e oito centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Para este período estima-se um valor de R\$ 26.307,80 (vinte e seis mil trezentos e sete reais e oitenta centavos). O presente contrato passa ter seu valor total de R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais) para R\$ 51.267,80 (cinquenta e um mil quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).
CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas de acordo com o contrato original.
E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2(duas) vias de igual teor e forma.
Saudade do Iguaçu, 05 de janeiro de 2015.
CONTRATANTE
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal
CONTRATADA:
CLICK EVENTOS E INFORMÁTICA LTDA
TESTEMUNHAS

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 01/2015 - Pregão Presencial nº 149/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívida. Detentora: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.995.568/0001-15. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual para suprir todos os setores da administração pública municipal. Valor total estimado R\$ 2.377,55 (dois mil e trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívida, 05 de janeiro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.
Ata de Registro de Preços nº 02/2015 - Pregão Presencial nº 149/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívida. Detentora: ECCO & LOPES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.608.083/0001-70. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual para suprir todos os setores da administração pública municipal. Valor total estimado R\$ 11.784,71 (onze mil e setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívida, 05 de janeiro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014 - PROCESSO Nº 081/2014 PARTES: Município de Clevelândia e Consulfarm - Informática e Assessoria em Saúde Ltda, CNPJ sob nº 03.191.328/0001-20. OBJETO: Execução de serviços para realização de planejamento de metas, formulação de estratégias, organização de serviços, aprimoramento de resultados, capacitação e educação em saúde para equipes profissionais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao contido na Portaria 3.997/2010, de 16/12/10. VALOR TOTAL DOS ITENS: Lot 02, nos itens nº 01, 02, 03 e 04; R\$ 17.091,20 (dezesete mil noventa e um reais e vinte centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão no dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os serviços efetuados no mês imediatamente anterior e aceitação dos mesmos. RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 05- Secretaria Municipal Saúde e Sanamento; 05.02- Fundo Municipal de Saúde: 103010015.2.008000-Atenção Básica; 3.3.390.39.00. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 103020015.2.010000-Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.390.39.00. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.48.00.00-303- Serviço de Seleção e Treinamento (3474). PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 02/01/2015 FORO: CLEVELÂNDIA - PARANÁ Clevelândia, 02 de janeiro de 2015.
ALVARO FELIPE VALERIO
Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE-PR
ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA AITKD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE ITAPEJARA D'OESTE DE TAEKWONDO
A Associação de Itapejara D'Oeste de Taekwondo - AITKD, com sede na Rua Albino Franciosi, nº 253, Centro, Município de Itapejara D'Oeste, Paraná, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente, Raquel Bortolin Zieli, CONVOCA através do presente edital, todos os associados da AITKD, pais de alunos e comunidade em geral, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada, na sede da AITKD, no dia 15 de fevereiro de 2015, em primeira convocação, às 19 horas, com a presença da maioria dos associados, e não havendo quórum, em segunda convocação, às 19h30min., com qualquer número (art.19º do Estatuto), com a seguinte ordem do dia:
1- Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da AITKD, em cumprimento ao disposto no artigo 20 do Estatuto desta instituição.
2- A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da AITKD até 15 (quinze) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.
3- A posse dos membros eleitos se dará na própria Assembleia.
4 - Alteração no Estatuto para adaptar-se ao novo Código Civil Brasileiro, Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
Itapejara D'Oeste, 05 de janeiro de 2015.
Raquel Bortolin Zieli
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL 07/2014
CONCURSO PÚBLICO 001/2014
SÚMULA: Homologação inscrição da candidata abaixo relacionada apta a realização do concurso público para o provimento nos cargos dos Grupos Ocupacionais: Profissional, Magistério, Semi-profissional, Administrativo e Serviços Gerais do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Mangueirinha.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, Estado do Paraná, o Sr. Albi Guilmarvam Fonseca dos Santos e o PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO, Ivonete Willian Meneses nomeada pelo Decreto Municipal nº 213/2014, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no item 5.12 do Edital do Concurso Público 001/2014, e demais legislações pertinentes, resolvem:
1. HOMOLOGAR a inscrição da candidata abaixo relacionada considerada apta a realização de concurso público para o provimento nos cargos dos Grupos Ocupacionais: Profissional, Magistério, Semi-profissional, Administrativo e Serviços Gerais do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Mangueirinha.
GRUPO OCUPACIONAL: 1- PROFISSIONAL
CARGO: Fisioterapeuta

Nº	INSCR	NOME	CPF
03	0006	Aline Paula Agostini	09/9507228-83

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Mangueirinha, 05 de janeiro de 2015.
Albi Guilmarvam Fonseca dos Santos
Prefeito Municipal
Ivonete Willian Meneses
Presidente da Comissão Especial

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 01/2015, de 05 de janeiro de 2015.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vívida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, composto pelas seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Inaci Dalmira Pioletto	Presidente	030.289.009-03	5.902.558-9
Luana Marcolino	Membro	141.888.738-08	9.325.716-2
Opis de Fátima Mattias	Membro	757.574.728-00	6.170.461-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2015, de 05 de janeiro de 2015.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 5º de Lei Municipal nº 1706/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, e a equipe de apoio e composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou de documentação apresentada, outros servidores do Município, leilões de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívida, para o período de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, composto pelas seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-23	13.534.740-0/PR
Douglas Cristian Strassburg	Membro	041.033.719-08	8.807.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	6.178.991-4/PR
Ghiana Drappai	Membro	041.348.448-18	6.213.923-9/PR
Iana Roberta Schmidt	Membro	050.666.368-47	8.407.876-5/PR
Iranlei Deyviane de Lima	Secretaria	126.833.429-00	126.220-0/3/PR
Frandiane Fátima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.284.799-28	9.991.742-5/PR
Siginei Ghiselli	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.871-5/PR
Silvianir Costa	Membro Suplente	054.188.069-23	18.437.426-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.
Art. 3º No caso de faltar de algum dos membros eleitos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2015, de 05 de janeiro de 2015.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 5º de Lei Municipal nº 1706/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID portadora do CPF nº 050.666.368-47 para desempenhar a função de suplente do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.
§ 1º A suplente exercerá a função de Pregoeiro nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.
§ 2º A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou de documentação apresentada, outros servidores do Município, leilões de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista - CRC 25.365

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
Nº 01/2015. O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO DE GRUPOS INFORMAIS E FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, visando atender ao programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), para dar suprimento das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, durante o ano de Letivo 2015, em cumprimento a Lei Federal nº Lei nº 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº 038/2009; Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput", nos termos e condições estabelecidos no presente instrumento de chamamento, cujo cadastramento estará aberto no período de 07 de Janeiro de 2015 a 23 de Janeiro de 2015. O edital encontra-se à disposição dos interessados no edifício da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, sito à Rua Eldorado dos Santos s/nº, no período das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, no Departamento de Licitações e informações (46)-3245-1130. Honório Serpa, 05 de Janeiro de 2015.
EMANUEL ARON DOS SANTOS, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Terça-Feira, 06 de Janeiro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0762

Página 9 / 046

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2014

DATA: 15/12/14 ABERTURA: 31/12/14 HORÁRIO: 09:00h

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares nas Ruas Aldo Lima e Dornevil Ferreira Danguil, conforme planilhas, projetos e memoriais. Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 035559/2014 e aprovado pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES – Contrato de Repasse nº 802471/2014 – Processo nº 1018216-41/2014/MCIDADES/CEF – PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.

Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 21/2014, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	362.010,23

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 362.010,23 (trezentos e sessenta e dois mil e dez reais e vinte e três centavos).

Coronel Vivida, 31 de dezembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

06/12/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2014

DATA: 11/12/14 ABERTURA: 30/12/14 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPRIMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA SUPRIR TODOS OS SETORES ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 149/2014, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	14,69	146,90
17	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	14,99	149,90
19	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	16,90	169,00
20	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	26,30	131,50
21	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	85,90	171,80
31	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	7,60	38,00
32	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	6,59	32,95
34	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	2,19	21,90
36	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	42,00	210,00
37	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
38	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
39	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
48	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	2,28	45,60
2	ECCO & LOPES LTDA ME	27,31	136,55
3	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
4	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
5	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
6	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
7	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
8	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
9	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
10	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	145,60
11	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	546,00
12	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	546,00
13	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	728,00
14	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	1.747,20
15	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	1.310,40
16	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	364,00
18	ECCO & LOPES LTDA ME	55,88	111,76
22	ECCO & LOPES LTDA ME	89,50	447,50
23	ECCO & LOPES LTDA ME	9,30	186,00
24	ECCO & LOPES LTDA ME	19,40	970,00
25	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	164,00
26	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	410,00
27	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	820,00
29	ECCO & LOPES LTDA ME	54,95	109,90
35	ECCO & LOPES LTDA ME	3,99	79,80
40	ECCO & LOPES LTDA ME	3,20	32,00
43	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
44	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
45	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
46	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
47	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	02.995.568/0001-15	2.377,55
ECCO & LOPES LTDA ME	09.608.083/0001-70	11.784,71

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 14.162,26 (quatorze mil cento e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos).

Não acudiram interessados para os itens 28, 33, 41, 42 e 49, sendo os mesmos DESERTOS. O item 30 foi considerado FRACASSADO.

Coronel Vivida, 30 de dezembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cont126256

PORTARIA Nº 01/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Luana Marcolina	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2
Cláudia de Fátima Mattos	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Gilvane Drapski	Membro Efetivo	041.348.449-16	9.213.923-9/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Hellen Dayanne da Rosa	Secretaria	084.823.429-40	10672067-3/PR
Franzilene Faísma Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.891.742-5/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista – CRC 25.365



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON (Orgão Nacional) para consulta a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site. 32223084



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Gilvane Drapski	Membro Efetivo	041.348.449-16	9.213.923-9/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Hellen Dayanne da Rosa	Secretaria	084.823.429-40	10672067-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ

ERRATA: Publicação Diário do Sudeste
Edição nº. 6267 B2, do dia 27 e 28/12/2014
Onde-se lê: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014 - PROCESSO Nº 080/2014. HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO. Clevelândia, 23 de dezembro de 2014.
Leia-se: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014 - PROCESSO Nº 080/2014. HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO.
Clevelândia, 02 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA-PR

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO EFETUADA NO JORNAL DIÁRIO DO SUDESTE DIA 30/12/2014, PÁGINA B4, REFERENTE AO EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 254/2011 - PMM, QUE PASSA A TER A SEGUINTE DESCRIÇÃO:
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA - Adita - se as cláusulas nona (prazo de execução) e décima sétima (vigência) do contrato 254/2011 - PMM para 31 de março de 2015, tendo em vista as fundamentações apresentadas pela Contratada, que os serviços contratados estão atrasados em virtude da escassez de mão de obra, influenciada pela demanda de serviços na construção civil local, excesso de chuva no período de execução, dificuldade em obter material (pedras irregulares) devido à distância e dificuldade de acesso para transporte da mesma.
Mangueirinha, 05 de janeiro de 2015.

PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2013 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR
CONTRATADA: CERZAMAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº 04.254.088/0001-29.

PRIMEIRO PRAZO E VIGÊNCIA - Adita - se as cláusulas Terceira (prazo de execução) e décima sexta (vigência) do contrato 140/2013 - PMM para 27 de fevereiro de 2015, tendo em vista que a quantidade contratada não foi executada, a qual ocorre, conforme a necessidade da CONTRATANTE, sendo assim há saldo suficiente no referido contrato para atender a futura demanda, dispensando a abertura de um novo processo licitatório.
DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro 2014.
Mangueirinha, 05 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 43/2014

ID Nº: 049/2014
Processo: 032/2014

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2014 firmado em 12 de março de 2014. Objeto: Contratação de empresa para realizar a manutenção dos equipamentos de informática das Secretarias Municipais, sem fornecimento de material e/ou peças, conforme descrição mínima em edital decorrente do Pregão nº 009/2014, entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berschheid, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MP nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor MAURO CÉSAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº 5.143.125-1 PR e CPF nº 924.728.779-00, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/nº, denominado CONTRATANTE e a proponente CLICK EVENTOS E INFORMATICA LTDA CNPJ Nº 12.236.503/0001-40, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Aldeias Marangon, município de Saudade do Iguaçu Estado Paraná, CEP: 85.568-000, neste ato representada legalmente por Thiago de Colleti portador do CPF Nº 098.166.269-26 e do RG nº 9.981.007-6 denominado CONTRATADA, ficando:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato acima citado passando seu vencimento para 12/11/2014, com fundamento no art. 57 inciso II que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da revisão anual do valor contratual aplica-se o percentual de 5,44% (cinco inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) relativo ao INPC/IBGE, passando a vigorar como valor mensal de R\$ 2.496,00 (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais) para R\$ 2.630,78 (dois mil seiscentos e trinta reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Para este período estima-se um valor de R\$ 26.307,80 (vinte e seis mil trezentos e sete reais e oitenta centavos). O presente contrato passa ter seu valor total de R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais) para R\$ 51.267,80 (cinquenta e um mil duzentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas de acordo com o contrato original.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2(duas) vias de igual teor e forma.
Saudade do Iguaçu, 05 de janeiro de 2015.

CONTRATANTE:
MAURO CÉSAR CENCI
Prefeito Municipal

CONTRATADA:
CLICK E VENTOS E INFORMATICA LTDA

TESTEMUNHAS

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 01/2015 - Pregão Presencial nº 149/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívida. Detentora: ELETROMAQINAS ASTEC LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.995.568/0001-15. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual para suprir todos os setores da administração pública municipal. Valor total estimado R\$ 2.377,55 (dois mil e trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívida, 05 de janeiro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços nº 02/2015 - Pregão Presencial nº 149/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívida. Detentora: EGCO & LOPES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.608.083/0001-70. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual para suprir todos os setores da administração pública municipal. Valor total estimado R\$ 11.784,71 (onze mil e setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívida, 05 de janeiro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2014 - PROCESSO Nº. 081/2014 PARTES: Município de Clevelândia e Consulforma - Informática e Assessoria em Saúde Ltda. CNPJ sob nº. 03.191.328/0001-20. OBJETO: Execução de serviços para realização de planejamento de metas, formulação de estratégias, organização de serviços, aprimoramento de resultados, capacitação e educação em saúde para equipes profissionais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao contido na Portaria 3.997/2010, de 16/12/10. VALOR TOTAL DOS ITENS: Lote 02, nos itens nº 01, 02, 03 e 04; R\$ 17.091,20 (dezeesse mil noventa e um reais e vinte centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão no dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os serviços efetuados no mês imediatamente anterior e aceitação dos mesmos. RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 05- Secretaria Municipal Saúde e Sanitação; 05.02- Fundo Municipal de Saúde; 103010015.2.008000-Atenção Básica; 3.3.390.39.00. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 103020015.2.010000-Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.390.39.00. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.48.00.00-303- Serviço de Seleção e Treinamento (3474). PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 02/01/2015 FORO: CLEVELÂNDIA - PARANÁ Clevelândia, 02 de janeiro de 2015.
ALVARO FELIPE VALERIO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE-PR

ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA AITKD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
DA ASSOCIAÇÃO DE ITAPEJARA D'OESTE DE TAEKWONDO
A Associação de Itapejara D'Oeste de Taekwondo - AITKD, com sede na Rua Albino Franciosi, nº 253, Centro, Município de Itapejara D'Oeste, Paraná, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente, Raquel Bortolon Zioli, CONVOCA através do presente edital, todos os associados da AITKD, pais de alunos e comunidade em geral, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada, na sede da AITKD, no dia 15 de fevereiro de 2015, em primeira convocação, às 19 horas, com a presença da maioria dos associados, e não havendo quórum, em segunda convocação, às 19h30min, com qualquer número (art. 19º do Estatuto), com a seguinte ordem do dia:

- 1- Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da AITKD, em cumprimento ao disposto no artigo 20 do Estatuto desta instituição.
- 2- A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da AITKD até 15 (quinze) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.
- 3- A posse dos membros eleitos se dará na própria Assembleia.
- 4- Alteração no Estatuto para adaptar-se ao novo Código Civil Brasileiro, Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Itapejara D'Oeste, 05 de janeiro de 2015.

Raquel Bortolon Zioli
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL 07/2014
CONCURSO PÚBLICO 001/2014

SÚMULA: Homologação inscrição da candidata abaixo relacionada apta a realização do concurso público para o provimento nos cargos dos Grupos Ocupacionais: Profissional, Magistério, Semi-profissional, Administrativo e Serviços Gerais do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Mangueirinha.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, Estado do Paraná, o Sr. Albiar Gutormirvan Fonseca dos Santos e PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO, Ivoneite Willian Mendes nomeada pelo Decreto Municipal nº 213/2014, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Item 5.12 do Edital do Concurso Público 001/2014, e demais legislações pertinentes, resolvem:

1. HOMOLOGAR a inscrição da candidata abaixo relacionada considerada apta a realização de concurso público para o provimento nos cargos dos Grupos Ocupacionais: Profissional, Magistério, Semi-profissional, Administrativo e Serviços Gerais do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Mangueirinha.

GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL

CARGO: Fisioterapeuta	
Nº	INSCR
01	0002
01	0002

Nome: Aline Paula Agostini CPF: 069.907.398-83

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mangueirinha, 05 de janeiro de 2015

Albiar Gutormirvan Fonseca dos Santos
Prefeito Municipal

Ivoneite Willian Mendes
Presidente do Concurso Público

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 01/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para Julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vívida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delma Piretto	Presidente	030.298.030-0	5.907.558-5
Luane Marcolini	Membro	418.886.974	9.325.716-2
Clay de Fátima Mattias	Membro	757.578.729-20	8.170.481-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATI, portador do CPF nº 044.850.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, e a equipe de apoio e composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros do Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, leigos ou de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívida do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	473.837.399-20	3.334.745-0/PR
Orsilei Cristina Strassazzo	Membro	041.032.119-06	8.507.784-8/PR
Fernando de Quadros Abati	Membro	044.850.189-16	8.178.961-4/PR
Gilvane Drapasi	Membro	041.348.488-16	9.213.925-9/PR
Iana Roberta Schimid	Membro	050.899.309-47	15.401.875-9/PR
Itallan Olympe de Rosa	Secretaria	084.833.429-40	10672057-3/PR
Franclene Fátima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.764.799-39	6.991.742-9/PR
Silviane Ghioffi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.874-9/PR
Silvianir Corrêa	Membro Suplente	054.168.069-23	19.429.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.899.309-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do Hítar FERNANDO DE QUADROS ABATI, portador do CPF nº 044.850.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º A suplente exercerá a função de Pregoeiro nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

Art. 3º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 4º Esta portaria, fica autorizada a convocar, além dos membros do Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, leigos ou de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista - CRC 25.365



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

Nº 01/2015. O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO DE GRUPOS INFORMAS E FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, visando atender ao programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), para dar suporte ao ano de Letivo 2015, em cumprimento à Lei Federal nº 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, Resolução/CID/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CID/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput", nos termos e condições estabelecidos no presente instrumento de chamamento, cujo cadastramento estará aberto no período de 07 de janeiro de 2015 a 23 de janeiro de 2015. O edital encontra-se à disposição dos interessados no edifício da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, sito à Rua Epifânio dos Santos s/nº, no período das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, no Departamento de Licitações e informações (46) 3245-1130. Honório Serpa, 05 de janeiro de 2015.

EMANUEL ARUN DOS SANTOS, Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Terça-Feira, 06 de Janeiro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0762

Página 9 / 046

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2014

DATA: 15/12/14 ABERTURA: 31/12/14 HORÁRIO: 09:00h

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares nas Ruas Aldo Lima e Dornevil Ferreira Dangui, conforme planilhas, projetos e memoriais. Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 035559/2014 e aprovado pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES - Contrato de Repasse nº 802471/2014 - Processo nº 1018216-41/2014/MCIDADES/CEF - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.

Analísados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 21/2014, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	362.010,23

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 362.010,23 (trezentos e sessenta e dois mil e dez reais e vinte e três centavos).

Coronel Vivida, 31 de dezembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2014

DATA: 11/12/14 ABERTURA: 30/12/14 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA SUPRIR TODOS OS SETORES ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analísados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 149/2014, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	14,69	146,90
17	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	14,99	149,90
19	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	16,90	169,00
20	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	26,30	131,50
21	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	85,90	171,80
31	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	7,60	38,00
32	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	6,59	32,95
34	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	2,19	21,90
36	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	42,00	210,00
37	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
38	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
39	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
48	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	2,28	45,60
2	ECCO & LOPES LTDA ME	27,31	136,55
3	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
4	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
5	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
6	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
7	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
8	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
9	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
10	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	145,60
	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	546,00
	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	546,00
13	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	728,00
14	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	1.747,20
15	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	1.310,40
16	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	364,00
18	ECCO & LOPES LTDA ME	55,88	111,76
22	ECCO & LOPES LTDA ME	89,50	447,50
23	ECCO & LOPES LTDA ME	9,30	186,00
24	ECCO & LOPES LTDA ME	19,40	970,00
25	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	164,00
26	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	410,00
27	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	820,00
29	ECCO & LOPES LTDA ME	54,95	109,90
35	ECCO & LOPES LTDA ME	3,99	79,80
40	ECCO & LOPES LTDA ME	3,20	32,00
43	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
44	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
45	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
46	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
47	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NUMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	02.995.559/0001-15	2.377,55
ECCO & LOPES LTDA ME	09.608.083/0001-70	11.784,71

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 14.162,26 (quatorze mil cento e sessenta e dois reais e seis centavos).

Não acudiram interessados para os itens 28, 33, 41, 42 e 49, sendo os mesmos DESERTOS. O item 30 foi considerado FRACASSADO.
Coronel Vivida, 30 de dezembro de 2014.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 01/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Luana Marcolina	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2
Olga de Fátima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Gilvane Drapski	Membro Efetivo	041.348.449-16	9.213.923-9/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Hellen Dayanne da Rosa	Secretaria	064.823.429-40	10672067-3/PR
Francilene Fátima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital ICP-Brasil. Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

Certificação Oficial de Tempo no Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia. Para consultar a autenticidade do carimbo de tempo, informe o código ao lado no site.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2015.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2015.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 05 de janeiro de 2015, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA, PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

DATA DA REALIZAÇÃO: 10 de junho de 2015.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 17h 00min do dia 09/06/2015.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço e prazo acima mencionados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 10 de junho de 2015, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA, PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme termo de referência Anexo I do edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.



2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social e alterações (**a partir da última consolidação de Contrato Social**) ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para os serviços do objeto da presente licitação é de **R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais)**.

2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação **deverão ser protocolados até as 17h e 00m do dia 09/06/2015**, em 02 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no **Setor de Protocolo** da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº 52/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA, PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 10 de junho de 2015.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão Presencial nº 52/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA, PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 10 de junho de 2015.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, cujo prazo não se confunde com o prazo de vigência do contrato, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do referido CONTRATO.

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. Os proponentes deverão formalizar proposta **POR ITEM**. A extensão dos itens, da expectativa (estimativa) dos serviços para o período de 12 (doze) meses se encontra detalhada no ANEXO I deste edital.

4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), DISQUETE OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.


4



10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

V.I. Disposições gerais referentes às propostas:

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.
2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.
3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) **Certidão simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- j) Declaração da Proponente contendo o nome dos municípios onde tenha circulação do Jornal, comprovando a tiragem diária mínima exigida no edital de 6.000 (seis mil) exemplares.
- k) Prova do Registro Profissional do jornalista responsável pela empresa;
- l) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado.

OBS: Caso o documento exigido no item 1.1, letra "g", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, caso existam**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, **bem como das respectivas alterações, caso existam**;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- g) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- i) **Certidão simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- l) Declaração da Proponente contendo o nome dos municípios onde tenha circulação do Jornal, comprovando a tiragem diária mínima exigida no edital de 6.000 (seis mil) exemplares.
- m) Prova do Registro Profissional do jornalista responsável pela empresa;
- n) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado.
- OBS: Caso algum dos documentos exigidos no item 1.2, letra "b" e letra "i", já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 - Da Habilitação.**

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.**


6



1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



12 Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

9



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.
4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.
2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a executar os serviços pelos preços nele registrados.
3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.
4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.
5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
6. No interesse do Município de Coronel Vivida, poderá haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

XII - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

1. O prazo de prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante comum acordo entre as partes, formalizado através de termo aditivo, limitando-se ao prazo máximo previsto em lei de 60 (sessenta) meses.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

54
e

1.1 Caso haja prorrogação, o preço será reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal juntamente com relatório detalhado de todas as publicações, sua conferência e aceitação pelos departamentos competentes.

2. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal);

3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XIV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para a contratação objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0006.2.008	3.3.90.39.90	000	1218

XV - DA CONTRATAÇÃO

1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, a empresa vencedora deverá regularizar imediatamente as negativas e atualizá-las.

1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

11



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o contrato.

2.3 Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. A homologação do presente certame será divulgada no Diário Oficial do Município.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

7. **Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a emissão do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**

8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.


12



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento.

10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.

11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

13. Na execução e recebimento dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17. Integram o presente Edital :

Anexo I – Termo de referencia.

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – **Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.**

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

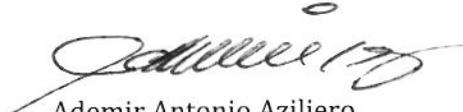
Anexo VI – Modelo de Procuração.

Anexo VII – Minuta de Contrato.

18. O presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 26 de maio de 2015.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 52/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Qtde. Mensal Estimada	Unid. Medida	Descrição	Vlr unit. por cm/cl máximo R\$	Valor total estimado mensal R\$	Vlr Total estimado R\$
01	4000	Cm/cl	Jornal de circulação na região sudoeste do Paraná e no Município de Coronel Vivida, mínimo de 05 (cinco) dias semanais, para divulgação dos atos oficiais do Município, com tiragem diária mínima de 6.000 (seis mil) exemplares. Fonte: arial 06 ou times new roman 07.	2,40	9.600,00	115.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$						115.200,00

1. O prazo de prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante comum acordo entre as partes, formalizado através de termo aditivo, limitando-se ao prazo máximo previsto em lei de 60 (sessenta) meses.
- 1.1 Caso haja prorrogação, o preço será reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.
- 2 Os serviços serão executados mediante solicitação formal da Contratante, através dos meios de comunicação como: Endereço Eletrônico e/ou Fax-símile, e outros que possam ser acordados entre as partes;
- 3 Solicitações de publicações encaminhadas até as 15:00 (quinze) horas, os documentos deverão ser publicados no dia seguinte;
- 4 Solicitações de publicações encaminhadas após as 15:00 (quinze) horas, os documentos deverão ser publicados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 5 A Contratada deverá fazer a divulgação dos atos oficiais durante todo o prazo de vigência estabelecido, e cumprir os prazos de execução estabelecidos pela Contratante;
- 6 A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços objeto do contrato;
- 7 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Coronel Vivida, por meio de funcionários nomeados por instrumento interno, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES (CASO EXISTAM) OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBEM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 52/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2015.

Pregão Presencial nº 52/2015.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 52/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 52/2015**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2015.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2015

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA NO SITE www.coronelvvida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxx)
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

(MODELO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno
porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2015

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 52/2015

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXXX) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 52/2015**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

(cidade), xx de xxxxxxxx de 2015.

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG
CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/n Centro - Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2 e de outro lado a Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede Rua, na cidade de, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., inscrito no CPF nº e RG nº, doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2015**, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA, PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - termo de referência do edital, independente de sua transcrição.

(item, qtde. estimada, descrição, valor unitário, valor total estimado).

Parágrafo primeiro - A quantidade estimada de centímetros/colunas, para cada mês, é de 4.000 (quatro mil).

Parágrafo segundo - A quantidade total estimada para os 12 (doze) meses é de 48.000 (quarenta e oito mil) centímetros/colunas.

Parágrafo terceiro - O cálculo da quantidade de centímetros/colunas relativo às matérias publicadas no jornal será feito da seguinte forma:

- a) Deverá ser medida a altura do texto da matéria publicada e multiplicada pelo número de colunas correspondente, chegando-se a quantidade de centímetros/colunas.
- b) Uma página de jornal totalmente ocupada corresponde a 34 (trinta e quatro) centímetros de altura e 6 (seis) colunas, o que compreende 204 centímetros coluna.

Parágrafo quarto - A CONTRATADA deverá apresentar planilha mensal, com as quantidades de centímetros/colunas referente às matérias publicadas em cada edição, devendo especificar: data da publicação, matéria publicada, número do jornal, número da página e outros dados importantes, fechamento no final de cada mês, com a apuração da quantidade total de centímetros/colunas das matérias publicadas;

Parágrafo quinto - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 52/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

1. A contratante pagará a contratada o valor de R\$ _____ (_____), por cm/cl, a título de pagamento dos serviços.
2. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal juntamente com relatório detalhado de todas as publicações, sua conferência e aceitação pelos departamentos competentes.
2. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal);
3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da contratação serão pagas por intermédio da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0006.2.008	3.3.90.39.90	000	1218

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

1. O prazo de prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante comum acordo entre as partes, formalizado através de termo aditivo, limitando-se ao prazo máximo previsto em lei de 60 (sessenta) meses.
 - 1.1 Caso haja prorrogação, o preço será reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Obriga-se a CONTRATADA a:

1. Fazer a divulgação dos atos oficiais durante todo o prazo de vigência estabelecido, e cumprir os prazos de execução estabelecidos pela Contratante;
2. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços objeto do contrato;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3. Cumprir o contrato em estrita conformidade com o que dispõe o Edital, sua proposta e as cláusulas e condições.
4. Cumprir o objeto do Contrato, executando os serviços especificados no Edital do Pregão Presencial nº 52/2015, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço e a cláusula primeira.
5. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
6. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
7. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.
8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.
9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
11. Manter-se, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Terceira.
2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
3. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços serão executados mediante solicitação formal da Contratante, através dos meios de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



comunicação como: Endereço Eletrônico e/ou Fax-símile, e outros que possam ser acordados entre as partes;

2. Solicitações de publicações encaminhadas até as 15:00 (quinze) horas, os documentos deverão ser publicados no dia seguinte;
3. Solicitações de publicações encaminhadas após as 15:00 (quinze) horas, os documentos deverão ser publicados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
4. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no Edital e/ou contrato, ou que seja considerado inadequado pela CONTRATANTE.
5. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando a CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.
6. A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.
7. A Nota Fiscal de prestação de serviços deverá vir acompanhada de relatório pormenorizado, indicando os dias das respectivas prestações de serviços, discriminando quantidades e valores. A Nota Fiscal deverá conter dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e do FGTS.
8. O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – CNPJ 76.995.455/0001-56 - Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº – Centro – CEP. 85.550-000 – Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
 - 2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo, ou descumprir com qualquer uma das condições pactuadas neste termo.
 - 2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir os prazos de prestações de serviços estipulados neste termo, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato de prestação dos serviços.
 - 2.3 Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:
 - a) inexecução total de obrigações contratuais;
 - b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
 - c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);

e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Coronel Vivida, de de 2015

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2015

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n as **09h00min do dia 10 de junho de 2015**, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 52/2015, objetivando-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA, PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**. Valor máximo total é de R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. O edital está disponível na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até às 17h00min do dia 09 de junho de 2015 junto ao setor de protocolo. Informações pelo telefone (46) 3232-8331.

Coronel Vivida, 26 de maio de 2015.

Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo

41794/2015**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

Título

AVISO DE LICITAÇÃO PP 52/2015 -
JORNAL REGIONAL

Municipalidades

Órgão

PMCORONELVIVIDA - Prefeitura
Municipal de Coronel Vivida

Prefeituras



CORONEL VIVIDA

Depositário

HELLEN DAYANNE DA ROSA



Licitação - CIS

E-mail

helen@pmcv.com.br


 4. Publicação DIOE Pregao Presencial nº 52-2015
jornal regional atos oficiais.pdf
 6,91 KB

Enviada em

26/05/2015 09:23

Data de publicação



27/05/2015 Quarta-feira

R\$ 120,00

Faturada

26/05/15
09:27Nº da Edição do
Diário: 9460Histórico

TRIAGEM REALIZADA

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 27 de Maio de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0860



Página 27 / 145

CORONEL DOMINGOS SOARES

PREFEITURA

Adjudicação

Processo 44/2015 - Pregão 31/2015 - Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 21/05/2015, para os proponentes abaixo:
Consultas médicas, nas especialidades cadastradas no CNES/MS, com disposição mínima das seguintes: psiquiatria, cirurgia geral, otorrinolaringologia, urologia, ortopedia, neurologia, cirurgia vascular, anestesiologia, cardiologia e gastroenterologia

Proponente	Quant	R\$	CNPJ
Hospital Santa Pelizzari Ltda	1,080	80,00/unidade	79539383/0001-20

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, ao Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se este assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 27 de maio de 2015.

Alessandro Krulikoski
Pregoeiro

Homologação

Processo 44/2015 - Pregão 31/2015 - Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro bem o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelas portarias 185/2013 e 123/2015, respectivamente, sobre o processo de licitação nº 44/2015 modalidade Pregão 31/2015, que tem por objeto a aquisição de materiais de consumo tipo alimentação e materiais de limpeza para a rede escolar municipal, conforme demais características editalícias.

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para aperfeiçoamento do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 14 de maio de 2015.

Valdir Pereira Vaz

Prefeito Municipal

Adjudicação

Processo 43/2015 - Pregão 30/2015 - Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 21/05/2015, para os proponentes abaixo:
Serviços de operacionalização de estágios remunerados

Proponente	Taxa	CNPJ
Centro de Integração de Estudantes Estágios CIN	4%	03233240/0001-24

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, ao Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se este assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 27 de maio de 2015.

Alessandro Krulikoski
Pregoeiro

Homologação

Processo 43/2015 - Pregão 30/2015 - Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro bem o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelas portarias 185/2013 e 123/2015, respectivamente, sobre o processo de licitação nº 43/2015 modalidade Pregão 30/2015, que tem por objeto a contratação de serviços de operacionalização de estágios remunerados, conforme demais características editalícias.

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para aperfeiçoamento do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 27 de maio de 2015.

Valdir Pereira Vaz

Prefeito Municipal

Adjudicação

Processo 45/2015 - Pregão 32/2015 - Presencial

Registro de Preços

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 21/05/2015, para os proponentes abaixo:
Contratação, via registro de preços, de serviços médico, ambulatoriais e hospitalares abrangendo procedimentos pré e pós procedimentais

Proponente	Desconto registrado	CNPJ
Hospital Santa Pelizzari Ltda	10%	79539383/0001-20

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, ao Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se este assim

entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 27 de maio de 2015.

Alessandro Krulikoski
Pregoeiro

Homologação

Processo 45/2015 - Pregão 32/2015 - Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro bem o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelas portarias 185/2013 e 123/2015, respectivamente, sobre o processo de licitação nº 45/2015 modalidade Pregão 32/2015, que tem por objeto a contratação, via registro de preços, de serviços médico, ambulatorial e hospitalares abrangendo procedimentos pré e pós procedimentais, conforme demais características editalícias.

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para aperfeiçoamento do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 27 de maio de 2015.

Valdir Pereira Vaz

Prefeito Municipal

CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº. 041, de 22 de maio de 2015.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos nas disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária, no art. 7º, inciso II, da Resolução nº 006, de 30.05.2011 e das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º-Designar Comissão especial de licitação para a realização das licitações do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, composta pelos seguintes Membros:

NOME	CARGO	CPF/MF nº	RG nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro / Pregoeiro	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Elires Marinho de Melo Menegussi	Membro	030.609.209-31	5.826.573-0/PR
Hellen Dayanne da Rosa	Membro	084.823.429-40	10.672.067-3/PR
Iana Roberta Schmid	Secretária	050.669.369-47	8.407.675-9/PR

Art. 2º-O Servidor Fernando de Quadros Abatti, fica Designado para exercer a função de Pregoeiro, para a realização de Licitações na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 3º-DELEGAR poderes para Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 4º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, Estado do Paraná, aos 2 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2015.

Frank Ariel Schiavini
Presidente do Consórcio Pinhais.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2015

O município de Coronel Vívica, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n as 09h00min do dia 10 de junho de 2015, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da licitação MENOR PREÇO POR ITEM sob nº 52/2015, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA, PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA. Valor máximo total é de R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. O edital está disponível na sede do Município de Coronel Vívica, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até às 17h00min do dia 09 de junho de 2015 junto ao setor de protocolo. Informações pelo telefone (46) 3232-8331.

Coronel Vívica, 26 de maio de 2015.

Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.

Andar Superior.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, 1.060, nos horários das 9h00min às 11h00min e 14h00min às 16h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 - Ramais: 211 e 207 e no site - link: www.carlopolis.pr.gov.br - Governo/Licitação: Carlópolis, 26 de maio de 2015.

Publique-se

Marcos Antônio David - Prefeito Municipal

R\$ 168,00 - 42060/2015

Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 73/2015

OBJETO: Registro de preços para aquisição de óleos lubrificantes, graxa, fluido de freio, para a manutenção e conservação dos veículos da frota do Município de Cascavel, (período de doze meses). Recebimento das propostas: até as 12h do dia 11/06/2015; Abertura e avaliação das propostas: dia 11/06/2015 a partir das 13h30min; Início da sessão pública de disputa de preços: dia 11/06/2015 a partir das 14h. O texto do edital e informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras do Município de Cascavel. Tel: Oxx 45 3321 2347. Site: www.cascavel.pr.gov.br (licitações) e www.bbmnet.com.br (licitações públicas). Cascavel/PR, 26 de maio de 2015. Emerson Marcante, Pregoeiro.

R\$ 96,00 - 41806/2015

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2015

OBJETO: Registro de preços para aquisição de produtos para auxílio natalidade a serem distribuídos para pessoas de baixa renda do Município de Cascavel, atendidas pelos CRAS - Centros de Referência em Assistência Social, (período de doze meses). Recebimento das propostas: até as 18h do dia 11/06/2015; Abertura e avaliação das propostas: dia 12/06/2015 a partir das 08h30min; Início da sessão pública de disputa de preços: dia 12/06/2015 a partir das 09h. O texto do edital e informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras do Município de Cascavel. Tel: Oxx 45 3321 2347. Site: www.cascavel.pr.gov.br (licitações) e www.bbmnet.com.br (licitações públicas). Cascavel/PR, 26 de maio de 2015. Emerson Marcante, Pregoeiro.

R\$ 96,00 - 41807/2015

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2015-SEASO

Objetivo: Registro de Preços para aquisição de veículos para os programas da Secretaria de Assistência Social - Período de 12 (doze) meses. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 11/06/2015. A retirada do edital poderá ser realizada através dos sites: www.bbmnet.com.br ou www.cascavel.pr.gov.br. Marly do Rocio Correa, Diretora do Departamento de Compras

R\$ 48,00 - 41978/2015

Colombo

Aviso de Licitação

Edital - Pregão Presencial Nº. 045/2015

Objeto: Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, subsídios e similares, dos servidores e inativos da administração municipal direta do município de Colombo/PR.

Data: 10 de junho de 2015 às 09.00 horas.

Local de Abertura: Sala de Reuniões, situada na Rua XV de Novembro, 213 - 1º Andar - Colombo / Paraná

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Maior Oferta.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br Colombo, 22 de maio de 2015.

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

R\$ 120,00 - 41578/2015

Cornélio Procópio

PREFEITURA MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO - PR AVISO DE EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2015

A Prefeitura do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, torna público que, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e Art. 85 da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 86/90, encontram-se à disposição, a partir de 27/05/2015, o Edital de Concorrência Pública nº 002/2015, do tipo "melhor técnica" para Concessão de Direito Real de Uso de terreno para implantação de um empreendimento comercial. Matrícula nº 17.901 do 2º Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca Lote 1-C da Quadra 281 Medindo 1.660,83 m² de propriedade do município de Cornélio Procópio-PR. A sessão será realizada às 10h00m do dia 13/07/2015, no paço municipal sito a Av. Minas Gerais nº 301 centro. Departamento de Licitação.

Informações: (0**43) 3520-8007 ou 8013

Cornélio Procópio, 25 de maio de 2015.

IVONE APARECIDA DE SOUZA ANCELMO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

R\$ 120,00 - 41719/2015

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2015

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n as 09h00min do dia 10 de junho de 2015, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 52/2015, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA, PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Valor máximo total é de R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. O edital está disponível na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até às 17h00min do dia 09 de junho de 2015 junto ao setor de protocolo. Informações pelo telefone (46) 3232-8331.

Coronel Vivida, 26 de maio de 2015.

Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação

R\$ 120,00 - 41794/2015

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2015

O Município de Coronel Vivida - PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, as 09:00 horas do dia 11 de junho de 2015, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 53/2015, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO E REPAROS DE TRAVES DE FUTEBOL, ALAMBRADOS E MOURÕES BEM COMO COLOCAÇÃO DE PORTÃO METÁLICO. Valor máximo total é de R\$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais). Prazo de execução: 15 (quinze) dias. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:00 do dia 10 de junho de 2015 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8331. Coronel Vivida, 26 de maio de 2015. Ademir Antônio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

R\$ 120,00 - 41920/2015

Figueira

EXTRATO DE CONTRATO

ID - 2015067 SEQ - 067/2015

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

CONTRATADO: SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato decorre do contido no Processo de Licitação nº 039/2015, PR nº 032/2015, homologado 25/05/2015, e será regido pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESSOLAGEM DE PNEUS DIVERSOS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA. VIGENCIA: o presente contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. VALOR: Pelo fornecimento dos serviços ora licitados a contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 132.616,00 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e dezesseis reais), pagamento eventual e parcelado. Data da Assinatura: 25/05/2015, Foro: Comarca de Curitiba PR. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 25/05/2015. Valdir Garcia - Prefeito Municipal.

R\$ 120,00 - 41467/2015

EXTRATO DE CONTRATO

ID - 2015068 SEQ - 068/2015

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

CONTRATADO: ALVORADA COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato decorre do contido no Processo de Licitação nº 039/2015, PR nº 032/2015, homologado 25/05/2015, e será regido pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESSOLAGEM DE PNEUS DIVERSOS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA. VIGENCIA: o presente contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. VALOR: Pelo fornecimento dos serviços ora licitados a contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 91.130,00 (noventa e um mil, cento e trinta reais), pagamento eventual e parcelado. Data da Assinatura: 25/05/2015, Foro: Comarca de Curitiba PR. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 25/05/2015. Valdir Garcia - Prefeito Municipal.

R\$ 120,00 - 41471/2015



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA, PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/06/2015 as 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais).

PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 12 (doze) Meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 26 de maio de 2015.

Recibido em 26.05.15
Guaruaçu

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 26 de maio de 2015 10:39
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2015 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA, PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.
Anexos: 52. Edital - Mural Pg Pr nº 52-2015.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
95

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA, PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/06/2015 as 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais).

PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 12 (doze) Meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 26 de maio de 2015.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de

26/05/15 a 30/06/15

Patricia
FUNCIONÁRIO



PREGÃO PRESENCIAL nº 52/2015

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 52/2015.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa **Editora Juriti Ltda**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 80.192.081/0001-08, com sua sede sediada Rua Caramuru, 1267 (CEP 85.501-356) – centro de Pato Branco estado do Paraná, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Pato Branco, 01 de junho de 2015.

Editora Juriti Ltda.
André Gustavo Guarienti de Almeida Ferreira
Diretor


André Gustavo Guarienti de Almeida Ferreira
Diretor Geral
Rg 2.134.458-3 / CPF 766.705.469-04

80.192.081/0001-08

EDITORA JURITI
LTDA.

RUA CARAMURU, 1267
85.501-051 Pato Branco - PR

no



80

7

8



EDITORA GAZETA DO SUDOESTE LTDA.
CONTRATO SOCIAL

ANGELO VILMAR CELESKI, brasileiro, casado, publicitário, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco, Pr., à Travessa Pinheiro Machado nº53, portador da cédula de identidade civil RG: nº1698186-PR., CPF. nº317 936 229-49 e CEZAR OSMAR CELESKI, / Brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco, Pr., à Travessa Pinheiro Machado nº53, portador da cédula de identidade civil RG. nº2.065.751-PR, CPF. nº.... 404 989 649-49, resolvem por este instrumento particular de contrato constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas leis 3.708, de 10 de janeiro de 1.919, e 4.726, de 13 de julho de 1.965, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome comercial de / "EDITORA GAZETA DO SUDOESTE LTDA.", com sede e foro em Pato Branco Estado do Paraná, à rua Caramuru s/nº, Edifício Caramuru Center, / 8º andar, conj.nº802.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de "Edição de Jornais - Editora, agência publicitária e cultural - Publicidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 15 de julho de 1987.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de Cz\$800.000,00- (oitocentos mil cruzados), divididos em 800.000 (oitocentos mil)-- quotas de Cz\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

a)- ANGELO VILMAR CELESKI, 720.000 (setecentas e vinte mil) quotas no valor de Cz\$ 720.000,00 (setecentas e vinte mil cruzados), integralizadas da seguinte forma:

1).- em moeda corrente do País no presente ato, a importância de Cz\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados);

2).- em moeda corrente do País, no prazo de sete meses, a importância de Cz\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil cruzados), / contados da data de assinatura deste instrumento.

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO. SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

Serventia Notarial
Segundo Ofício
Tabelionato Paracena
Rua Caramuru, 327
PATO BRANCO - PR

09.FEV. 2015

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
ELSO DA TRINDADE JUNIOR
Juramentado

AUTENTICACAO



EDITORA GAZETA DO SUDOESTE LTDA.

CONTRATO SOCIAL.

F1.2

b)- CEZAR OSMAR CELESKI, 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor de Cz\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzados), integralizadas da seguinte forma:

- 1).- em moeda corrente do País no presente ato, a importância de Cz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados);
- 2).- em moeda corrente do País, no prazo de sete meses, a importância de Cz\$ 30.000,00 (trinta mil cruzados), contados da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo 2º, da Lei nº3.708, de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade será administrada por um sócio gerente, a quem compete, privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA NONA - Fica investido na função de gerente da sociedade, dispensado da prestação de caução, o sócio ANGELO VILMAR CELESKI.

CLÁUSULA DÉCIMA - Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração "pró-labore", quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda, que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O ano social coincidirá com o ano civil devendo, a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO. SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

Serventia Notarial
Segundo Ofício
Tabelionato Patagônica
Rua Caramuru, 827
PATO BRANCO, PR
09 FEV. 2015
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
ELSO DA TRINDADE JUNIOR
Juramentado

Handwritten signatures and initials on the right margin.



EDITORA GAZETA DO SUDOESTE LTDA.

CONTRATO SOCIAL.

proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros; a critério dos mesmos, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios declaram que não estão incur- sos em nem um dos crimes previstos em Lei, kque os impessam de / exercer atividadesmercantil.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos - sócios no verso de suas folhas que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

Pato Branco (PR), 30 de junho de 1987

TAB.

Anisele Vilmar Celeski
ANISELE VILMAR CELESKI

TAB.

Cezar Osmar Celeski
CEZAR OSMAR CELESKI

TESTEMUNHAS:

Arnildo José Arsego
Arnildo José Arsego

Nilze Parzianello
Nilze Parzianello

SERVENTIA NOTARIAL - 2ª UNIDADE
Rua Cassinari, 406
PATO BRANCO PARANÁ
33100-000
Anisele Vilmar Celeski
Cezar Osmar Celeski
Em Test
Pato Branco - PR
6 NOV 1997

Lei 13.228 de 18/07/2004
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FDQ97794
SERVENTIA NOTARIAL
Segundo Ofício
Tabelionato Paracena
Rua Calamuni, 327
PATO BRANCO - PR
09.FEV. 2015
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
ELSODA TRINDADE JUNIOR
Juramentado

Handwritten initials and scribbles

EDITORA JURITI LDA
CNPJ.: 80.192.081/0001-08
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90406255-31
NIRE nº 4120189179-8
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Os abaixo assinados, **ANDRÉ GUSTAVO GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA**, brasileiro, natural de Pato Branco, Estado do Paraná, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/03/1971, empresário, residente e domiciliado na Rua Pedro Soares 360, Vila Isabel, CEP 85504-300 na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 2.134.458 SSP-PR e inscrito no CPF sob N.º 766.705.469-04; e **DELISE MARIA GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA**, brasileira, natural de Erechim estado do Rio Grande do Sul, viúva, nascida em 24/09/1944, empresária, residente e domiciliada na Rua Pedro Ramires de Mello n.º 20, 11º andar, apartamento 1105, CEP: 85505-250 em Pato Branco, Estado do Paraná, portadora da Cédula de identidade Civil RG n.º. 920.092 SSP-PR e inscrita no CPF sob n.º 435.526.769-53, Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de "EDITORA JURITI LTDA.", com sede e foro na Rua Caramuru n.º 1267, CEP 85501-060, Centro, na Cidade de Pato Branco estado do Paraná, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE n.º 4120189179-8, por despacho em sessão de 06/07/1987, e Décima Oitava alteração contratual registrado sob o número 11/036659-0 em 18/01/2011, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar seu contrato social, pelas cláusulas a seguir

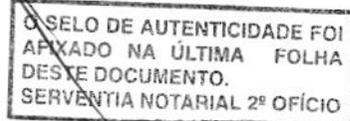
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão da partilha de bens de Carlos Antonio de Almeida Ferreira, conforme escritura pública de sobrepartilha registrada no 2º Ofício da Comarca de Pato Branco sob protocolo nº 0000783, Livro 329, folhas 076/077, em 05/04/2013, a sócia **DELISE MARIA GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA**, que possui na sociedade 326.000 (trezentos e vinte e seis mil) quotas, no valor de R\$326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais), cede e transfere 163.000 (cento e sessenta e três mil) quotas, no valor de R\$163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais) para o sócio **ANDRÉ GUSTAVO GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA**.

Parágrafo Primeiro: A sócia cedente outorga ao sócio cessionário plena, geral e rasa quitação da cessão de cotas ora efetuadas, a fim de que nada mais possam reclamar em qualquer época e sob qualquer pretexto.

Parágrafo Segundo: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO (R\$)	PARTICIPAÇÃO (%)
ANDRÉ GUSTAVO GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA	199.222	R\$ 199.222,00	55%
DELISE MARIA GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA	163.000	R\$ 163.000,00	45%
TOTAL	362.222	R\$ 362.222,00	100%

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social não alteradas expressamente pela presente modificação.



Handwritten signatures and initials, including a large 'g' and 'b' on the right side of the page.

EDITORA JURITI LDA
CNPJ.: 80.192.081/0001-08
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90406255-31
NIRE nº 4120189179-8
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA TERCEIRA: À vista das alterações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

EDITORA JURITI LDA
CNPJ.: 80.192.081/0001-08
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90406255-31
NIRE nº 4120189179-8

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade continua a denominar-se **EDITORA JURITI LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade mantém sua sede à Rua Caramuru, 1267 - Trevo da Guarany - CEP: 85501-356 - PATO BRANCO - PARANÁ, com filiais conforme abaixo:
FILIAL nº2 - com sede à rua Capitão Rocha, 2055 - Centro - CEP-85010-270 - GUARAPUAVA - PARANÁ
FILIAL nº3 - com sede a rua Caramuru, 1305 - Trevo da Guarany - CEP-85501-356 - PATO BRANCO - PARANÁ;
podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social é "Editora-edição de jornais, livros técnicos e literários, edição de periódicos (revistas, figurinos, almanaques, embalagens e cartonagens) Gráfica - indústria de artes gráficas.

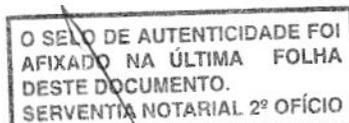
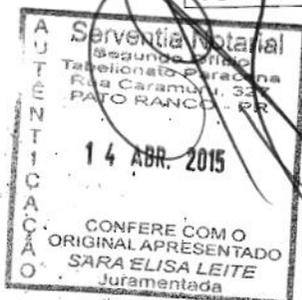
CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade permanece indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade mantém o capital social subscrito e integralizado de R\$ 362.222,00 (trezentos e sessenta e dois mil duzentos e vinte dois reais) dividido em 362.222 (trezentos e sessenta e dois mil duzentos e vinte duas) cotas de (hum real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO (R\$)	PARTICIPAÇÃO (%)
ANDRÉ GUSTAVO GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA	199.222	R\$ 199.222,00	55%
DELISE MARIA GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA	163.000	R\$ 163.000,00	45%
TOTAL	362.222	R\$ 362.222,00	100%

2



Handwritten signatures and initials, including a large 'B' and '996'.

Parágrafo 1º - A cada quota corresponderá um voto nas reuniões de sócios.

Parágrafo 2º - O capital social esta totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional, proporcionalmente as suas participações na Sociedade.

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA SEXTA - Nos termos do Artigo 1.071 do Código Civil, as deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios.

Parágrafo Único - Nos termos do Parágrafo 3º do Artigo 1.072 do Código Civil, as deliberações poderão ainda ser tomadas por meio de documento escrito, dispensando-se a realização da reunião de sócios, quando contar com a assinatura de todos os sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA - As reuniões de sócios serão convocadas por qualquer dos administradores, por escrito, mediante envio de carta com aviso de recebimento aos sócios, a qual conterà a data, hora e local da reunião dos sócios, bem como a ordem do dia.

Parágrafo 1º - As formalidades para a convocação das reuniões de sócios ficam dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião.

Parágrafo 3º - As reuniões de sócios serão presididas e secretariadas pelo sócio escolhido.

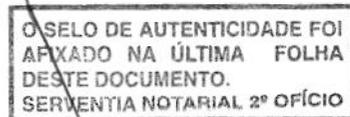
Parágrafo 4º - Dos trabalhos e deliberações das reuniões de sócios serão lavradas atas no livro de registro de atas de reunião de sócios.

CLÁUSULA OITAVA - As reuniões de sócios serão ordinárias e extraordinárias.

Parágrafo 1º - As reuniões ordinárias ocorrerão anualmente, até o quarto mês após o encerramento do exercício social, ocasião em que serão examinadas as seguintes matérias:

- (a) tomar as contas do administrador, e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- (b) designar administradores, quando for o caso; e
- (c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo 2º - As reuniões extraordinárias realizar-se-ão a qualquer momento, sempre que o interesse social assim o exigir.



[Handwritten signatures and initials]

EDITORA JURITI LDA
CNPJ.: 80.192.081/0001-08
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90406255-31
NIRE nº 4120189179-8
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA NONA - Ressalvadas as matérias expressamente previstas em lei e neste contrato social, todas as demais deliberações sociais serão tomadas por sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo Único - Os sócios poderão alterar o presente Contrato Social a qualquer tempo, por deliberação dos sócios representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - Modifica-se a estrutura da administração da sociedade, cabendo privativamente aos administradores, sócios ou não, ou aos procuradores constituídos em nome da Sociedade.

Parágrafo 1º - A administração será exercida pelos sócios **ANDRÉ GUSTAVO GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA** e **DELISE MARIA GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA**, já qualificados, a quem caberá privativa e individualmente a representação da sociedade perante terceiros, sendo que permanecem em seu cargos por prazo indeterminado.

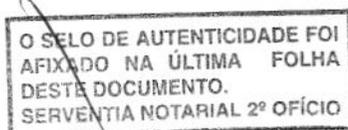
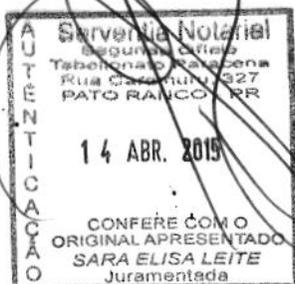
Parágrafo 2º - Todo e qualquer negócio jurídico de valor superior a R\$300.000,00 (trezentos mil reais) em que a sociedade figurar como parte deverá obrigatoriamente ser celebrado pelos administradores conjuntamente, sob pena de responsabilização pessoal do administrador que descumprir tal limitação de poderes, bem como eximindo a sociedade de qualquer responsabilidade, na forma do artigo 1.015, Parágrafo único, I do Código Civil.

Parágrafo 3º - Os administradores farão jus ao recebimento de "pro labore" mensal, em montante a ser estabelecido mediante deliberação dos sócios representando a maioria do capital social, e será levada à conta de despesas gerais da sociedade.

Parágrafo 4º - Observadas as demais previsões deste Contrato Social, todo e qualquer documento da sociedade, tais como escrituras, contratos, notas promissórias, contratos de câmbio, cheques, ordens de pagamento e outros documentos porventura não especificados, serão obrigatoriamente assinados pelos administradores na forma do Parágrafo 2º da presente cláusula.

Parágrafo 5º - Em casos específicos, os documentos mencionados no Parágrafo 4º acima, poderão ser assinados individualmente por um procurador da sociedade, desde que investido de poderes especiais para a prática de tal ato, observadas as condições estabelecidas no presente ato para tal outorga de poderes.

Parágrafo 6º - As procurações outorgadas em nome da sociedade serão expedidas exclusivamente pelos administradores, e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter período de validade limitado a 06 (seis) meses.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os poderes para comprar, vender, hipotecar, ou por outro modo qualquer alienar ou gravar bens imóveis da sociedade, celebrar contratos de empréstimo de qualquer valor, conceder garantias a terceiros ou a qualquer dos sócios, alienar, locar ou adquirir bens do ativo permanente da sociedade, deverão ser exercidos pelos administradores com o consentimento da maioria do capital social, mediante deliberação social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias concedidas em favor de terceiros.

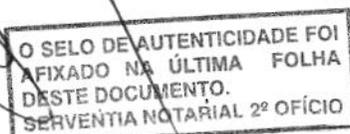
CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - É livre a transferência de quotas entre sócios, sem necessidade de concordância dos demais sócios. Todavia, nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir quaisquer de suas quotas a terceiros estranhos ao quadro social se houver objeção expressa por parte do outro sócio.

Parágrafo 1º - Ainda, todos os sócios terão preferência, em igualdade de condições com o sócio aquirente ou com terceiros, para aquisição das quotas da Sociedade. A preferência incidirá na cessão, transferência, usufruto e/ou qualquer forma de alienação, onerosa ou gratuita, direta ou indireta, das quotas da sociedade e/ou dos direitos a elas inerentes, até mesmo de subscrição.

Parágrafo 2º - O sócio que desejar transferir suas quotas, no todo ou em parte, deverá notificar por escrito a Sociedade e os demais sócios, fornecendo o preço, forma e prazo de pagamento ofertados, para que os demais sócios exerçam o direito de preferência, dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação ou, ainda, apresentem, neste mesmo prazo, objeção quanto à transferência de quotas para terceiro estranho ao quadro social. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência ou recebidas objeções de 25% (vinte e cinco por cento) ou mais do capital social, e existindo o propósito de alienação, será elaborada alteração contratual instrumentalizando a transferência das quotas. Na hipótese de ocorrer objeção quanto à transferência para terceiro estranho ao quadro social, o sócio alienante terá o direito à apuração e pagamento dos seus haveres na forma do parágrafo terceiro, seguinte.

Parágrafo 3º - O sócio que desejar retirar-se da sociedade em virtude da objeção da sociedade quanto à transferência para terceiro estranho ao quadro social deverá comunicar por escrito a sua intenção, com pré-aviso de 90 (noventa) dias, para apuração de seus haveres por balanço especialmente levantado tomando por base a situação patrimonial da sociedade na data da resolução, sendo que o pagamento de tais haveres dar-se-á em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente pela variação do INPC-IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.



[Handwritten signatures and initials]



Parágrafo 4º - Toda e qualquer Transferência de quotas e/ou dos direitos a elas inerente, efetuados em desacordo com os mecanismos previstos nos parágrafos retro será nula de pleno direito e não produzirá efeitos perante os sócios, a sociedade e terceiros.

Parágrafo 5º - As correspondências previstas nos parágrafos retro acima deverão ser encaminhadas aos sócios através de carta protocolada para os endereços constantes do preâmbulo deste contrato social, ou para os endereços que qualquer dos sócios informar posteriormente por escrito aos demais.

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O ano social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício será levantado o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico, o inventário dos bens e preparada a conta de lucros e perdas, sendo que, a critério dos sócios, distribuídos ou não os resultados apurados, na proporção de suas quotas ou em proporção diferente aprovada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação pelo sócio ou sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo Único - Observado o disposto no "caput" desta Cláusula, a sociedade poderá levantar balanços semestrais, bimestrais ou mensais e os lucros eventualmente apurados no período poderão ser distribuídos aos sócios.

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Em caso de liquidação ou dissolução, aplicar-se-á o disposto nos Artigos 1.087 e 1.102 e seguintes do Código Civil, devendo os haveres da sociedade serem empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A retirada, exclusão, morte, interdição ou insolvência de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, a menos que os sócios detentores de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social resolvam liquidá-la.

Parágrafo 1º - Em caso de morte ou interdição, os herdeiros, legatários e/ou sucessores do sócio morto ou interdito poderão ingressar na Sociedade, desde que os sócios remanescentes, representando a maioria do capital social restante, aceitem expressamente.

Parágrafo 2º - Caso os herdeiros, legatários e/ou sucessores do sócio morto ou interdito optem por não ingressar na Sociedade, ou caso os sócios remanescentes representando a maioria do capital social não aceitem o ingresso dos herdeiros, legatários e/ou sucessores na Sociedade, os haveres do sócio morto ou interdito serão apurados de acordo com balanço especialmente levantado na data do evento, e pagos a quem de direito em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas acrescidas de correção monetária pelo INPC-IBGE, ou outro índice



EDITORA JURITI LDA
CNPJ.: 80.192.081/0001-08
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90406255-31
NIRE nº 4120189179-8
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



que vier a substituí-lo, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do balanço retro aludido, que deverá estar concluído dentro do prazo de 60 (sessenta) dias do evento que determinou o seu levantamento.

Parágrafo 3º - Nos termos do Artigo 1.085 do Código Civil, é permitida a exclusão de sócios por justa causa, decidida por maioria de sócios representativa de mais da metade do capital social, para os casos em que um ou mais sócios estejam pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves. Tal deliberação será determinada em reunião especialmente convocada para este fim, com a convocação formal de todos os sócios, na forma da lei, facultado o exercício de defesa, com posterior alteração contratual para formalizar a decisão tomada, sendo os haveres do sócio excluído pagos na forma do parágrafo anterior.

DISPOSIÇÕES GERAIS

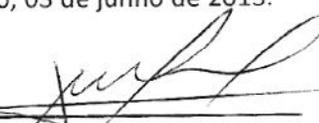
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os casos omissos neste contrato social e no Código Civil no capítulo das sociedades limitadas serão regulados subsidiariamente pelas regras relativas às sociedades simples – artigo 997 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Nos termos do artigo 1.011 do Código Civil, os sócios e os administradores declaram para os fins de direito que não se encontram impedidos por lei especial a exercer atividades empresariais ou congêneres, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

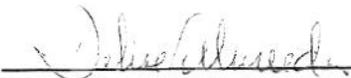
CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco - Paraná para resolver quaisquer controvérsias decorrentes da presente Alteração ao Contrato Social ou a ele relacionadas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias, de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Pato Branco, 03 de junho de 2013.



ANDRÉ GUSTAVO GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA
Sócio Administrador



DELISE MARIA GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA
Sócio Administrador



AUTENTICACAO
Serventia Notarial
Segundo Ofício
Tabelionato de Pato Branco
Rua Carateiro, 227
PATO BRANCO - PR
14 ABR. 2015
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
SARA ELISA LEITE
Juramentada

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO.
SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO





EDITORA JURITI LDA
 CNPJ.: 80.192.081/0001-08
 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90406255-31
 NIRE nº 4120189179-8
 DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TESTEMUNHAS:

Claude Bonatto

CLAUDETE BONATTO
 RG: 3.083.810-6
 CPF: 500.526.329-20

Edegar Luiz Del Sent

EDEGAR LUIZ DEL SENT
 RG: 7.722.369-0
 CPF: 006.289.839-64

SELO FUMARPEN
 TABELIONATO DE NOTAS
 FEM 68614

SELO FUMARPEN
 TABELIONATO DE NOTAS
 FEM 68614

4 ABR. 2015

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
 SARA ELISA LEITE

JUNTA COMERCIAL PARANA
 AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2013
 SOB NÚMERO: 20133248690
 Protocolo: 13/324869-0, DE 07/06/2013

Empresa: 41 2 0189179 8
 EDITORA JURITI LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL

- Página de assinaturas do Instrumento Particular de Alteração Contratual
 EDITORA JURITI LTDA. – celebrado em 03 de junho de 2013 -

[Handwritten signatures and initials]



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
ANDRE GUSTAVO GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
2134458-3 SESP PR

CPF
766.705.469-04

DATA NASCIMENTO
01/03/1971

FILIAÇÃO
CARLOS ANTONIO DE ALMEIDA FERREIRA
DELISE MARIA GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA

PERMISSAO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO 01267250405 VALIDADE 20/11/2018 1ª HABILITACAO 08/03/1989

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL PATO BRANCO, PR DATA EMISSAO 21/11/2013

ASSINATURA DO EMISSOR 16418561173 PR906609579

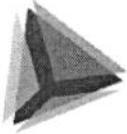
DETRAN - PR (PARANA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 833813723

PROIBIDO PLASTIFICAR 833813723

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 10/10/2015
7

Handwritten signatures and initials.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	80192081000108
Nome	EDITORA JURITI LTDA		

Período publicação : de _____ até _____

Data de Início Impedimento: de _____ até _____

Data de Fim Impedimento: de _____ até _____

Pesquisar

ENHUM ITEM ENCONTRADO!

Handwritten marks:
70
F @
88
8

Órgão: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Dados do Processo

Endereço: PRAÇA ANGELO MEZZOMO
Cidade/UF: CORONEL VIVIDA - PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Processo nº: 71/2015
Modalidade: Pregão
Tipo: Licitatória
Critério de Julgamento: Menor preço - Item - Serviços

Descrição do Objeto
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA, PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 41 - EDITORA JURITI LTDA
CNPJ/CPF: 80.192.081/0001-08
Endereço: RUA TAPAJOS, 734,
Cidade: PATO BRANCO - PR
CEP: 85501-030

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	JORNAL DE CIRCULACAO NA REGIAO SUDOESTE DO PARANA E NO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA, MINIMO DE 05 (CINCO) DIAS SEMANAIS, PARA DIVULGACAO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO, COM TIRAGEM DIARIA MINIMA DE 6.000 (SEIS MIL) EXEMPLARES. FONTE: ARIAL 06 OU TIMES NEW ROMAN 07. Marca: Diário do Sudoeste	12 Meses	60 Dias	CM	48.000,00	RS 2.4000	R\$ 115.200,0000
							Valor Total da Proposta	R\$ 115.200,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 115.200,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 meses
Validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Carimbo do CNPJ








80.192.081/0001-08
EDITORA JURITI LTDA.
 RUA CARAMURU, 1267
 165.501-051 Pato Branco - PR





80.192.0810001-08

Nome: André Gustavo Guarienti de Almeida Ferreira
Cargo: Diretor Geral
Tipo do Documento: CPF
Documento: 766.705.469-04
Data da Impressão: 27/05/2015
Ass./Carimbo:


Editora Juriti Ltda.
André Gustavo Guarienti de Almeida Ferreira
Diretor

**EDITORA JURITI
LTDA.**
RUA CARAMURU, 1267
185.501-051 Pato Branco - PR











PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2015

Dados complementares – Proposta de Preço

Item	Qtde. Mensal Estimada	Unid. Medida	Descrição	Vlr unit. por cm/cl máximo R\$	Valor total estimado mensal R\$	Vlr Total estimado R\$
01	4000	Cm/cl	Jornal de circulação na região sudoeste do Paraná e no Município de Coronel Vivida, mínimo de 05 (cinco) dias semanais, para divulgação dos atos oficiais do Município, com tiragem diária mínima de 6.000 (seis mil) exemplares. Fonte: arial 06 ou times new roman 07.	2,40	9.600,00	115.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$						115.200,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 12 meses.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: Editora Juriti Ltda.

CNPJ: 80.192.081/0001-08

ENDEREÇO: Rua Caramuru, 1267 - centro

TELEFONE: 46- 3220/2066

E-MAIL: diário@diariosudoeste.com.br e editais@diariosudoeste.com.br

2 - CONDIÇÕES GERAIS

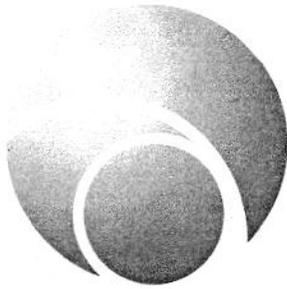
2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Pato Branco, 01 de junho de 2015.

80.192.081/0001-08
 EDITORA JURITI
 LTDA.
 RUA CARAMURU, 1267
 185.501-051 Pato Branco - PR


 Editora Juriti Ltda.
 André Gustavo Guarienti de Almeida Ferreira
 Diretor
 André Gustavo Guarienti de Almeida Ferreira
 Diretor Geral
 Rg 2.134.458-3 / CPF 766.705.469-04



GRUPO DIÁRIO

www.grupodiario.com.br

93 e

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 52/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa: Editora Juriti Ltda.

CNPJ: 80.192.081/0001-08

Telefone: 46- 3220/2066

E-mail: diario@diariosudoeste.com.br

Data da Abertura: 10 de junho de 2015.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

JORNALÍSTICA, PARA
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

PROTOCOLONº 5200/J5

Em: 09/06/15 h: 09:03

Fabiano

FUNCIONÁRIO

DIÁRIO DO SUDOESTE

Rua Caramuru, 1267 . Centro

Fone/Fax (46) 3220-2066

85501-060 . Pato Branco . PR

DIÁRIO DO SUDOESTE



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 80.192.081/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/07/1987
NOME EMPRESARIAL EDITORA JURITI LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIARIO DO SUDOESTE		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R CARAMURU	NUMERO 1267	COMPLEMENTO
CEP 85.501-060	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO PATO BRANCO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 2252-728
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **06/05/2015** às **14:16:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



EDITORA GAZETA DO SUDOESTE LTDA.
CONTRATO SOCIAL

ANGELO VILMAR CELESKI, brasileiro, casado, publicitário, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco, Pr., à Travessa Pinheiro Machado nº53, portador da cédula de identidade civil RG: nº1698186-PR., CPF. nº317 936 229-49 e CEZAR OSMAR CELESKI, / Brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco, Pr., à Travessa Pinheiro Machado nº53, portador da cédula de identidade civil RG. nº2.065.751-PR, CPF. nº.... 404 989 649-49, resolvem por este instrumento particular de contrato constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas leis 3.708, de 10 de janeiro de 1.919, e 4.726, de 13 de julho de 1.965, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome comercial de / "EDITORA GAZETA DO SUDOESTE LTDA.", com sede e foro em Pato Branco Estado do Paraná, à rua Caramuru s/nº, Edifício Caramuru Center, / 8º andar, conj.nº802.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo - de "Edição de Jornais" - Editora, agência publicitária e cultural - Publicidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 15 de julho de 1987.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de Cz\$800.000,00- (oitocentos mil cruzados), divididos em 800.000 (oitocentos mil)-- quotas de Cz\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

a)- ANGELO VILMAR CELESKI, 720.000 (setecentas e vinte mil) quotas no valor de Cz\$ 720.000,00 (setecentas e vinte mil cruzados), integralizadas da seguinte forma:

- 1) - em moeda corrente do País no presente ato, a importância de Cz\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados);
- 2) - em moeda corrente do País, no prazo de sete meses, a importância de Cz\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil cruzados), / contados da data de assinatura deste instrumento.

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO. SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

Serventia Notarial
Segundo Ofício
Tabelionato Pacífico
Rua Caramuru, 827
PATO BRANCO - PR
09.FEV. 2015
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
ELSO DA TRINDADE JUNIOR
Juramentado.

[Handwritten signatures and initials]



EDITORA GAZETA DO SUDOESTE LTDA.
CONTRATO SOCIAL.

Fl.2

b)- CEZAR OSMAR CELESKI, 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor de Cz\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzados), integralizadas da seguinte forma:

- 1).- em moeda corrente do País no presente ato, a importância de Cz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados);
- 2).- em moeda corrente do País, no prazo de sete meses, a importância de Cz\$ 30.000,00 (trinta mil cruzados), contados da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo 2º, da Lei nº3.708, de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade será administrada por um sócio gerente, a quem compete, privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA NONA - Fica investido na função de gerente da sociedade, dispensado da prestação de caução, o sócio ANGELO VILMAR CELESKI.

CLÁUSULA DÉCIMA - Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração "pró-labore", quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda, que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O ano social coincidirá com o ano civil devendo, a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO. SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

Serventia Notarial
Segundo Ofício
Tabelionato Paracatu
Rua Caramuru, 327
PATO BRANCO - PR
09 FEV. 2015
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
ELSO DA TRINDADE JUNIOR
Juramentado

[Handwritten signatures and initials]

EDITORA GAZETA DO SUDOESTE LTDA.

CONTRATO SOCIAL.

proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros; a critério dos mesmos, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios declaram que não estão incur- sos em nem um dos crimes previstos em Lei, kque os impessam de / exercer atividadesmercantil.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos - sócios no verso de suas folhas que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

Pato Branco (PR), 30 de junho de 1987

TAB. 

Angelo Vilmar Celeski
ANGELO VILMAR CELESKI

TAB. 

Cezar Osmar Celeski
CEZAR OSMAR CELESKI

TESTEMUNHAS:

Arnildo José Arsego
Arnildo José Arsego

Nilzo Parzianello
Nilzo Parzianello

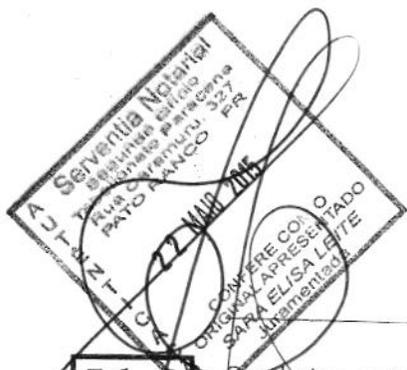
SERVANÇIA NOTARIAL - SEGUNDO OFÍCIO
Rua Gazetaria, 406
PEDRO BIVINO PARACENA
63708-104, PATO BRANCO, PR
Angelo Vilmar Celeski
Cezar Osmar Celeski
Em Test. Pato Branco, PR, em 30 de Junho de 1987
6 NOV 1997
SUZANE APARECIDA DE LIMA
IVANETE APARECIDA DE LIMA

Let: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARREN
TABELIONATOS DE NOTAS
FDQ97791
SERVANÇIA Notarial
Segundo Ofício
Tabelionato Paracena
Rua Saratama, 327
PATO BRANCO - PR
09 FEV 2015
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO EL SO DA TRINDADE JUNIOR Jutamentado

EDITORA MUNICIPAL - 982
ABEGAL VIEIRA SAGIARA
Ofício Notarial
FELUS
Escritório e DO NOTARIAL
Rua Saratama, 327 - Pato Branco - PR

9

Handwritten scribbles and initials



EDITORA JURITI LDA
 CNPJ.: 80.192.081/0001-08
 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90406255-31
 NIRE nº 4120189179-8
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO. SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

Os abaixo assinados, **ANDRÉ GUSTAVO GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA**, brasileiro, natural de Pato Branco, Estado do Paraná, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/03/1971, empresário, residente e domiciliado na Rua Pedro Soares 360, Vila Isabel, CEP 85504-300 na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 2.134.458 SSP-PR e inscrito no CPF sob N.º 766.705.469-04; e **DELISE MARIA GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA**, brasileira, natural de Erechim estado do Rio Grande do Sul, viúva, nascida em 24/09/1944, empresária, residente e domiciliada na Rua Pedro Ramires de Mello n.º 20, 11º andar, apartamento 1105, CEP: 85505-250 em Pato Branco, Estado do Paraná, portadora da Cédula de identidade Civil RG n.º. 920.092 SSP-PR e inscrita no CPF sob n.º 435.526.769-53, Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **"EDITORA JURITI LTDA."**, com sede e foro na Rua Caramuru n.º 1267, CEP 85501-060, Centro, na Cidade de Pato Branco estado do Paraná, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE n.º 4120189179-8, por despacho em sessão de 06/07/1987, e Décima Oitava alteração contratual registrado sob o número 11/036659-0 em 18/01/2011, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar seu contrato social, pelas cláusulas a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão da partilha de bens de Carlos Antonio de Almeida Ferreira, conforme escritura pública de sobrepartilha registrada no 2º Ofício da Comarca de Pato Branco sob protocolo nº 0000783, Livro 329 ,folhas 076/077, em 05/04/2013, a sócia **DELISE MARIA GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA**, que possui na sociedade 326.000 (trezentos e vinte e seis mil) quotas, no valor de R\$326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais), cede e transfere 163.000 (cento e sessenta e três mil) quotas, no valor de R\$163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais) para o sócio **ANDRÉ GUSTAVO GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA**.

Parágrafo Primeiro: A sócia cedente outorga ao sócio cessionário plena, geral e rasa quitação da cessão de cotas ora efetuadas, a fim de que nada mais possam reclamar em qualquer época e sob qualquer pretexto.

Parágrafo Segundo: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO (R\$)	PARTICIPAÇÃO (%)
ANDRÉ GUSTAVO GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA	199.222	R\$ 199.222,00	55%
DELISE MARIA GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA	163.000	R\$ 163.000,00	45%
TOTAL	362.222	R\$ 362.222,00	100%

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social não alteradas expressamente pela presente modificação.

(Handwritten signatures and initials)

EDITORA JURITI LDA
CNPJ.: 80.192.081/0001-08
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90406255-31
NIRE nº 4120189179-8
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA: À vista das alterações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

EDITORA JURITI LDA
CNPJ.: 80.192.081/0001-08
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90406255-31
NIRE nº 4120189179-8

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade continua a denominar-se EDITORA JURITI LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade mantém sua sede à Rua Caramuru, 1267 - Trevo da Guarany - CEP: 85501-356 - PATO BRANCO - PARANÁ, com filiais conforme abaixo:
FILIAL nº2 - com sede à rua Capitão Rocha, 2055 - Centro - CEP-85010-270 - GUARAPUAVA - PARANÁ
FILIAL nº3 - com sede a rua Caramuru, 1305 - Trevo da Guarany - CEP-85501-356 - PATO BRANCO - PARANÁ;
podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social é "Editora-edição de jornais, livros técnicos e literários, edição de periódicos (revistas, figurinos, almanaques, embalagens e cartonagens) Gráfica - indústria de artes gráficas.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade permanece indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade mantém o capital social subscrito e integralizado de R\$ 362.222,00 (trezentos e sessenta e dois mil duzentos e vinte dois reais) dividido em 362.222 (trezentos e sessenta e dois mil duzentos e vinte duas) cotas de (hum real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO (R\$)	PARTICIPAÇÃO (%)
ANDRÉ GUSTAVO GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA	199.222	R\$ 199.222,00	55%
DELISE MARIA GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA	163.000	R\$ 163.000,00	45%
TOTAL	362.222	R\$ 362.222,00	100%

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO. SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFÍCIO

Serventia Notarial
Tabela de Honorários
Rua Caramuru, 1267
PATO BRANCO - PARANÁ
22 de Maio 2015
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
SARA ELISA LEITE

EDITORA JURITI LDA
CNPJ.: 80.192.081/0001-08
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90406255-31
NIRE nº 4120189179-8
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA NONA - Ressalvadas as matérias expressamente previstas em lei e neste contrato social, todas as demais deliberações sociais serão tomadas por sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo Único - Os sócios poderão alterar o presente Contrato Social a qualquer tempo, por deliberação dos sócios representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – Modifica-se a estrutura da administração da sociedade, cabendo privativamente aos administradores, sócios ou não, ou aos procuradores constituídos em nome da Sociedade.

Parágrafo 1º - A administração será exercida pelos sócios **ANDRÉ GUSTAVO GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA** e **DELISE MARIA GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA**, já qualificados, a quem caberá privativa e individualmente a representação da sociedade perante terceiros, sendo que permanecem em seu cargos por prazo indeterminado.

Parágrafo 2º - Todo e qualquer negócio jurídico de valor superior a R\$300.000,00 (trezentos mil reais) em que a sociedade figurar como parte deverá obrigatoriamente ser celebrado pelos administradores conjuntamente, sob pena de responsabilização pessoal do administrador que descumprir tal limitação de poderes, bem como eximindo a sociedade de qualquer responsabilidade, na forma do artigo 1.015, Parágrafo único, I do Código Civil.

Parágrafo 3º - Os administradores farão jus ao recebimento de "pro labore" mensal, em montante a ser estabelecido mediante deliberação dos sócios representando a maioria do capital social, e será levada à conta de despesas gerais da sociedade.

Parágrafo 4º - Observadas as demais previsões deste Contrato Social, todo e qualquer documento da sociedade, tais como escrituras, contratos, notas promissórias, contratos de câmbio, cheques, ordens de pagamento e outros documentos porventura não especificados, serão obrigatoriamente assinados pelos administradores na forma do Parágrafo 2º da presente cláusula.

Parágrafo 5º - Em casos específicos, os documentos mencionados no Parágrafo 4º acima, poderão ser assinados individualmente por um procurador da sociedade, desde que investido de poderes especiais para a prática de tal ato, observadas as condições estabelecidas no presente ato para tal outorga de poderes.

Parágrafo 6º - As procurações outorgadas em nome da sociedade serão expedidas exclusivamente pelos administradores, e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter período de validade limitado a 06 (seis) meses.

Serventia Notarial
Sede: Rua
Lafayette Netto, 527
Praça Carlos
Patato, 100
PATO BUEN
22 MAIO 2015
CONFERE COM O
ORIGINAL APRESENTADO
SARA ELISA LEITE
Juramentada

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
DESTE DOCUMENTO.
SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

[Handwritten signatures and initials]



EDITORA JURITI LDA
CNPJ.: 80.192.081/0001-08
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90406255-31
NIRE nº 4120189179-8
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os poderes para comprar, vender, hipotecar, ou por outro modo qualquer alienar ou gravar bens imóveis da sociedade, celebrar contratos de empréstimo de qualquer valor, conceder garantias a terceiros ou a qualquer dos sócios, alienar, locar ou adquirir bens do ativo permanente da sociedade, deverão ser exercidos pelos administradores com o consentimento da maioria do capital social, mediante deliberação social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias concedidas em favor de terceiros.

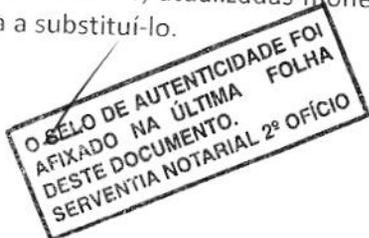
CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - É livre a transferência de quotas entre sócios, sem necessidade de concordância dos demais sócios. Todavia, nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir quaisquer de suas quotas a terceiros estranhos ao quadro social se houver objeção expressa por parte do outro sócio.

Parágrafo 1º - Ainda, todos os sócios terão preferência, em igualdade de condições com o sócio aquirente ou com terceiros, para aquisição das quotas da Sociedade. A preferência incidirá na cessão, transferência, usufruto e/ou qualquer forma de alienação, onerosa ou gratuita, direta ou indireta, das quotas da sociedade e/ou dos direitos a elas inerentes, até mesmo de subscrição.

Parágrafo 2º - O sócio que desejar transferir suas quotas, no todo ou em parte, deverá notificar por escrito a Sociedade e os demais sócios, fornecendo o preço, forma e prazo de pagamento ofertados, para que os demais sócios exerçam o direito de preferência, dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação ou, ainda, apresentem, neste mesmo prazo, objeção quanto à transferência de quotas para terceiro estranho ao quadro social. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência ou recebidas objeções de 25% (vinte e cinco por cento) ou mais do capital social, e existindo o propósito de alienação, será elaborada alteração contratual instrumentalizando a transferência das quotas. Na hipótese de ocorrer objeção quanto à transferência para terceiro estranho ao quadro social, o sócio alienante terá o direito à apuração e pagamento dos seus haveres na forma do parágrafo terceiro, seguinte.

Parágrafo 3º - O sócio que desejar retirar-se da sociedade em virtude da objeção da sociedade quanto à transferência para terceiro estranho ao quadro social deverá comunicar por escrito a sua intenção, com pré-aviso de 90 (noventa) dias, para apuração de seus haveres por balanço especialmente levantado tomando por base a situação patrimonial da sociedade na resolução, sendo que o pagamento de tais haveres dar-se-á em 12 (doze) prestações iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente pela variação do INPC-IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.





EDITORA JURITI LDA
 CNPJ.: 80.192.081/0001-08
 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90406255-31
 NIRE nº 4120189179-8
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo 4º - Toda e qualquer Transferência de quotas e/ou dos direitos a elas inerente, efetuados em desacordo com os mecanismos previstos nos parágrafos retro será nula de pleno direito e não produzirá efeitos perante os sócios, a sociedade e terceiros.

Parágrafo 5º - As correspondências previstas nos parágrafos retro acima deverão ser encaminhadas aos sócios através de carta protocolada para os endereços constantes do preâmbulo deste contrato social, ou para os endereços que qualquer dos sócios informar posteriormente por escrito aos demais.

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O ano social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício será levantado o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico, o inventário dos bens e preparada a conta de lucros e perdas, sendo que, a critério dos sócios, distribuídos ou não os resultados apurados, na proporção de suas quotas ou em proporção diferente aprovada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação pelo sócio ou sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo Único - Observado o disposto no "caput" desta Cláusula, a sociedade poderá levantar balanços semestrais, bimestrais ou mensais e os lucros eventualmente apurados no período poderão ser distribuídos aos sócios.

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Em caso de liquidação ou dissolução, aplicar-se-á o disposto nos Artigos 1.087 e 1.102 e seguintes do Código Civil, devendo os haveres da sociedade serem empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A retirada, exclusão, morte, interdição ou insolvência de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, a menos que os sócios detentores de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social resolvam liquidá-la.

Parágrafo 1º - Em caso de morte ou interdição, os herdeiros, legatários e/ou sucessores do sócio morto ou interdito poderão ingressar na Sociedade, desde que os sócios remanescentes, representando a maioria do capital social restante, aceitem expressamente.

Parágrafo 2º - Caso os herdeiros, legatários e/ou sucessores do sócio morto ou interdito por não ingressar na Sociedade, ou caso os sócios remanescentes representando a maioria do capital social não aceitem o ingresso dos herdeiros, legatários e/ou sucessores na Sociedade, os haveres do sócio morto ou interdito serão apurados de acordo com balanço especialmente levantado na data do evento, e pagos a quem de direito em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas acrescidas de correção monetária pelo INPC-IBGE, ou outro índice

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTA DOCUMENTO. SERVENNIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

Servennia Notarial
 2º Ofício
 Tabelionato de Notas
 Rua Curupira, 337
 PATO RANÇO, RS
 22 MAR 2015
 CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
 SARA ELISA LEITE
 Juramentada

[Handwritten signatures and initials]



EDITORA JURITI LDA
CNPJ.: 80.192.081/0001-08
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90406255-31
NIRE nº 4120189179-8
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

que vier a substituí-lo, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do balanço retro aludido, que deverá estar concluído dentro do prazo de 60 (sessenta) dias do evento que determinou o seu levantamento.

Parágrafo 3º - Nos termos do Artigo 1.085 do Código Civil, é permitida a exclusão de sócios por justa causa, decidida por maioria de sócios representativa de mais da metade do capital social, para os casos em que um ou mais sócios estejam pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves. Tal deliberação será determinada em reunião especialmente convocada para este fim, com a convocação formal de todos os sócios, na forma da lei, facultado o exercício de defesa, com posterior alteração contratual para formalizar a decisão tomada, sendo os haveres do sócio excluído pagos na forma do parágrafo anterior.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os casos omissos neste contrato social e no Código Civil no capítulo das sociedades limitadas serão regulados subsidiariamente pelas regra relativas às sociedades simples – artigo 997 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Nos termos do artigo 1.011 do Código Civil, os sócios e os administradores declaram para os fins de direito que não se encontram impedidos por lei especial a exercer atividades empresariais ou congêneres, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

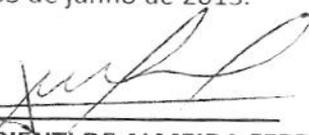
CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco - Paraná para resolver quaisquer controvérsias decorrentes da presente Alteração ao Contrato Social ou a ele relacionadas.

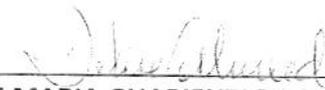
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias, de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Pato Branco, 03 de junho de 2013.

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
DESTE DOCUMENTO.
SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO




ANDRÉ GUSTAVO GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA
Sócio Administrador


DELISE MARIA GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA
Sócio Administrador



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EDITORA JURITI LTDA** ✓
CNPJ: **80.192.081/0001-08** ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:34:28 do dia 13/05/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/11/2015. ✓

Código de controle da certidão: **1E75.D71B.C1B9.02B5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná ✓
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa ✓
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012944708-25

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 80.192.081/0001-08 ✓
Nome: **EDITORA JURITI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/07/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: EDITORA JURITI LTDA. EPP
CNPJ/CPF...: 80.192.081/0001-08
ENDEREÇO...: CARAMURU , 1267 - CENTRO DA CIDADE
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 27/04/2015.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0010276/2015
Código de autenticidade da certidão: 919502634919502

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 80192081/0001-08 ✓
Razão Social: EDITORA JURITI LTDA
Endereço: RUA CARAMURU 1267 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/05/2015 a 27/06/2015 ✓

Certificação Número: 2015052903512927880319

Informação obtida em 02/06/2015, às 09:14:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

EDITORA JURITI LTDA

CNPJ 80.192.081/0001-08, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 15 de Maio de 2015

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 25,90
Página 0001/0001



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial EDITORA JURITI LTDA				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0189179-8	CNPJ 80.192.081/0001-08	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 06/07/1987	Data de Início de Atividade 15/07/1987	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA CARAMURU, 1267-SALA, CENTRO, PATO BRANCO, PR, 85.501-060				
Objeto Social EDITORA - EDICAO DE JORNAIS, LIVROS TECNICOS E LITERARIOS, EDICAO DE PERIODICOS (REVISTAS, FIGURINOS, ALMANAQUES, EMBALAGENS E CARTONAGEM), GRAFICA - INDUSTRIA DE ARTES GRAFICAS				
Capital: R\$ 362.222,00 (TREZENTOS E SESENTA E DOIS MIL DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 362.222,00 (TREZENTOS E SESENTA E DOIS MIL DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ANDRE GUSTAVO GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA 766.705.469-04	199.222,00	SOCIO	Sócio Gerente	XXXXXXXXXX
DELISE MARIA GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA 435.526.769-53	163.000,00	SOCIO	Sócio Gerente	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento			Situação	
Data: 27/06/2013	Número: 20133633144		REGISTRO ATIVO	
Ato: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO			Status	
Evento (s):			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

1 - NIRE: 41 9 0097058-1

CNPJ: 80.192.081/0003-70

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais)
RUA CAPITÃO ROCHA, 2095, CENTRO, GUARAPUAVA, PR, 85.010-270, BRASIL

2 - NIRE: 41 9 0119395-3

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais)
RUA CARAMURU, 1305, CENTRO, PATO BRANCO, PR, 85.501-060, BRASIL

CURITIBA - PR, 08 de maio de 2015

15/207688-3

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Libertad Bogus

PREGÃO PRESENCIAL nº 52/2015

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

Editora Juriti Ltda.
Cnpj: 80.192.081/0001-08

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 52/2015**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

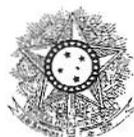
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 01 de junho de 2015.

80.192.081/0001-08
EDITORA JURITI
LTDA.
RUA CARAMURU, 1267
185.501-051 Pato Branco - PR

Editora Juriti Ltda.
André Gustavo Guariênti de Almeida Ferreira
Diretor

André Gustavo Guariênti de Almeida Ferreira
Diretor Geral
Rg 2.134.458-3 / CPF 766.705.469-04



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA JURITI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 80.192.081/0001-08
Certidão nº: 84283565/2015
Expedição: 04/03/2015, às 10:15:19
Validade: 30/08/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EDITORA JURITI LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 80.192.081/0001-08, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GRUPO DIÁRIO



DECLARAÇÃO DE CIRCULAÇÃO SEMANAL

Para fins de participação no Pregão Presencial n° 52/2015, que a empresa **EDITORA JURITI LTDA**, CNPJ n° **80.192.081/0001-08**, declara, sob as penas da lei, que efetiva a publicação, por meios próprios, de 6.580 exemplares por dia do jornal Diário do Sudoeste totalizando uma circulação (segunda-feira a sábado) semanal de aproximadamente 39.480 exemplares por semana.

As cidades de circulação, conforme auditoria em anexo são:

Ampere	Nova Prata do Iguaçu
Barracão	Palmas
Bom Sucesso do Sul	Pato Branco
Capanema	Perola do Oeste
Cruzeiro do Iguaçu	Planalto
Chopininho	Pranchita
Clevelândia	Realeza
Coronel Vivida	Renascença
Dois Vizinhos	Salgado Filho
Enéas Marques	Salto do Lontra
Francisco Beltrão	São João
Honório Serpa	São Jorge do Oeste
Itapeara do Oeste	Santa Isabel D'Oeste
Manfrinópolis	Santo Antônio do Sudoeste
Mangueirinha	Saudade de Iguaçu
Mariópolis	São Lourenço d'Oeste - SC
Nova Esperança do Sudoeste	Sulina
	Verê
	Vitorino

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

Pato Branco, 01 de junho de 2015.

80.192.081/0001-08
**EDITORA JURITI
 LTDA.**
 RUA CARAMURU, 1267
 185.501-051 Pato Branco - PR

Editora Juriti Ltda.
 André Gustavo Guarienti de Almeida Ferreira
 Diretor
 André Gustavo Guarienti de Almeida Ferreira
 Diretor Geral
 Rg 2.134.458-3 / CPF 766.705.469-04

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



OLIVEIRA FRANCO ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE TIRAGEM E CIRCULAÇÃO

Atendendo a solicitação especial dos administradores dessa empresa, nossos serviços tiveram por objetivo: revisar e conferir os serviços de tiragem, confecção e custo financeiro do jornal DIÁRIO DO SUDOESTE.

O trabalho foi desenvolvido tendo como base as informações captadas nos interessados, de um volume médio de tiragem, custos, distribuição e circulação do jornal por amostragem e foram realizados segundo os padrões usuais de auditoria, incluindo, conforme o caso específico.

De forma subsidiária aos objetivos dos trabalhos, relacionamos a seguir os pontos anotados no curso dos mesmos, e que entendemos conveniente destacar.

Dados do Jornal	
Nome:	Editora Juriti Ltda – Diário do Sudoeste
CNPJ/MF:	80.192.081/0001-08
Endereço:	Rua Caramuru Nº 1.267
Cidade:	Pato Branco – PR
CEP:	85501-356
Telefone:	(46) 3220-2066
Responsável:	André Gustavo de Almeida Ferreira

Informações auditadas	
Periodicidade do Jornal	Diária (de segunda a sábado)

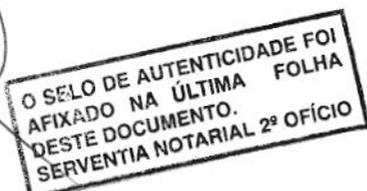
Tiragem	
Dias úteis	6.580 ✓
Finais de semana	7.250

Formato de impressão	
Tablóide	

Dados da Gráfica que confecciona o Jornal	
Nome:	Editora Juriti Ltda
Endereço:	Rua Caramuru nº 1.267
Cidade:	Pato Branco – PR
CNPJ/MF:	80.192.081/0001-08

Rua José Ferro, 42 sobrado 2 - Sta. Felicidade - CURITIBA/PR - CEP: 82030-384
Telefones: 41- 3272-9305 / 9963-3851 E-mail: darlanfr@ig.com.br

1



Handwritten signatures and initials, including a large 'g' and 'Dal'.



OLIVEIRA FRANCO ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

Material utilizado (produção média mensal)	
Papel	
Tiragem média mensal (unidades)	179.790
Quantidade de papel (kg)	16.720
Custo médio mensal (R\$)	52.668,00
Fornecedor	Pisa S/A
Chapas	
Consumo de chapas	1.400
Custo médio mensal (R\$)	26.600,00
Fornecedor	Kodak - Zanatto
Fotolitos	
Quantidade mensal	---X---
Custo médio mensal (R\$)	---X---
Fornecedor	---X---
Tintas e Químicos	
Custo médio mensal (R\$)	7.950,00
Fornecedor	Flint - Lorigraf - Londrina
Distribuição	
Custo total mensal (R\$)	R\$ 6.500,00

As informações sobre os custos de produção são referentes a uma média mensal, tendo como base uma tiragem média diária conforme citado neste relatório.

Verificação de Circulação Líquida Paga (edição impressa)				
Município		Interior		Total da circulação paga
Venda Avulsa	Assinaturas	Venda Avulsa	Assinaturas	Venda avulsa + assinaturas
632	3.882	336	2.065	6.915

Região de abrangência: Ampére, Barracão, Bom Sucesso, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara d' Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, Saudade do Iguaçu, São João, São Jorge do Oeste, São Lourenço do Oeste (SC), Sulina Verê e Vitorino.

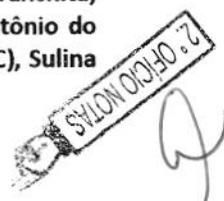
Fonte: DIÁRIO DO SUDOESTE

Responsável: André Gustavo Guarienti de Almeida Ferreira – Diretor Geral
e Claudete Bonatto – Contabilista da Empresa

Claudete Bonatto

Claudete Bonatto Contadora
CRC/PR 048714/O-0 CPF 500526329-20

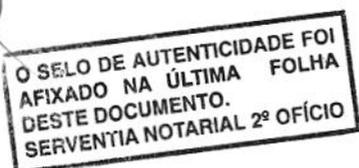
[Assinatura]
Assinatura do responsável



2

Rua José Ferro, 42 sobrado 2 - Sta. Felicidade - CURITIBA/PR - CEP: 82030-384

Telefones: 41- 3272-9305 / 9963-3851 E-mail: darlanfr@ig.com.br



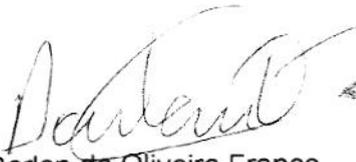
[Handwritten signatures and initials]

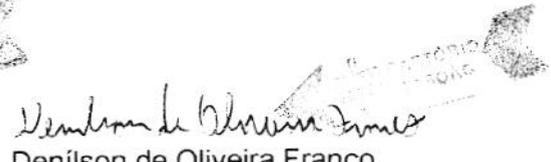
OLIVEIRA FRANCO ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

CONCLUSÃO:

Reconhecemos a exatidão dos relatórios e informações apresentadas, nestes termos, firmamos e assinamos o presente relatório contendo 03 páginas numeradas de 1 a 3, tendo a sua validade pelo prazo de 1 (hum) ano até 19/01/2015.

Curitiba, 20 de Janeiro de 2014.


Darlan de Oliveira Franco
Contador
CRC-PR 050590/09


Denilson de Oliveira Franco
Contador
CRC-PR 038258/04







REGISTRO DE EMPREGADO

21

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

Nome:
 Sobrenome:
 Estado:
 Cidade:
 Rua:
 Nº:
 CEP:



Nome completo: SILVANA B. KRIZONOVSKA portador da C.T.P.S. nº 8858949 Série 001-22; C.T.P.S. (Rural) nº Série
 P.F. nº 25923019-02; Título de Eleitor nº da zona; Cédula de Identidade R.G. nº 9604312-9-23 foi admitido em 02 de Março de 2015 para exercer a função de Setor de C.A. - 266.03 com o salário de RS 2.954,30
 (O qual recebeu o pagamento de 30 dias de férias em)
 no seguinte horário de trabalho: das às horas, com horas de intervalo para repouso e alimentação. de 08h às 12h e das 13h às 17h
 Filiado ao Sindicato:

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

Optante? Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	Data da opção <u>02.03.2015</u>	Data da retratação	Banco depositário <u>CEF</u>
--	------------------------------------	-----------------------------	---------------------------------

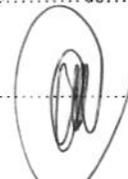
	QUANDO ESTRANGEIRO	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS)
Nacionalidade: <u>Bulgária</u>	Carteira modelo 19 nº:	Cadastrado em: <u>07/2015</u>
Filho de: <u>Paulo Silva</u>	Nº Registro Geral:	sob nº: <u>206.516.362.04</u>
de: <u>Paula Silva</u>	Casado (a) / brasileira(o)? <input type="checkbox"/>	dep. no Banco: <u>327-22</u>
nascido em: <u>Quarupé - SP</u>	Nome do cônjuge:	endereço:
em: <u>17 de Setembro de 1966</u>	Nome do cônjuge:	Códigos { Banco: Agência:
Estado civil: <u>solteiro</u>	Tem filhos brasileiros? <input type="checkbox"/>	endereço da agência:
Nome do cônjuge:	Quantos?:	Obs.:
Nível de instrução: <u>Ensino Superior</u>	Data da chegada ao Brasil:	
Residência: <u>Quarupé - SP</u>	de de	
Part. Nac. Habilitação nº:	Naturalizado: <input type="checkbox"/>	
Part. Militar nº:	Decreto nº:	

Beneficiários:

Paula Silva

Paula Silva de Março de 2015

[Assinatura]
ASSINATURA DO EMPREGADO



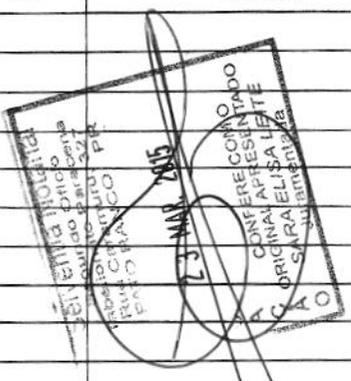
(POLEGAR DIREITO)

Handwritten numbers 70 and 8.

ALTERAÇÃO DE SALÁRIO				(HORA-DIA-MÊS)				(HORA-DIA-MÊS)			
Em	/	/	R\$	por	Em	/	/	R\$	por
Em	/	/	R\$	por	Em	/	/	R\$	por
Em	/	/	R\$	por	Em	/	/	R\$	por
Em	/	/	R\$	por	Em	/	/	R\$	por
Em	/	/	R\$	por	Em	/	/	R\$	por
Em	/	/	R\$	por	Em	/	/	R\$	por
Em	/	/	R\$	por	Em	/	/	R\$	por
Em	/	/	R\$	por	Em	/	/	R\$	por
Em	/	/	R\$	por	Em	/	/	R\$	por
Em	/	/	R\$	por	Em	/	/	R\$	por

DATA	ALTERAÇÃO DE CARGO	DATA	ALTERAÇÃO DE CARGO

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL		
GUIA N°	DATA	SINDICATO



ACIDENTES OU DOENÇAS PROFISSIONAIS	
Em	Alta em

FÉRIAS CONCEDIDAS							
de	/	/	a	referente ao período de	/	/	a
de	/	/	a	"	"	"	"
de	/	/	a	"	"	"	"
de	/	/	a	"	"	"	"
de	/	/	a	"	"	"	"
de	/	/	a	"	"	"	"
de	/	/	a	"	"	"	"
de	/	/	a	"	"	"	"
de	/	/	a	"	"	"	"
de	/	/	a	"	"	"	"

Observações:

.....

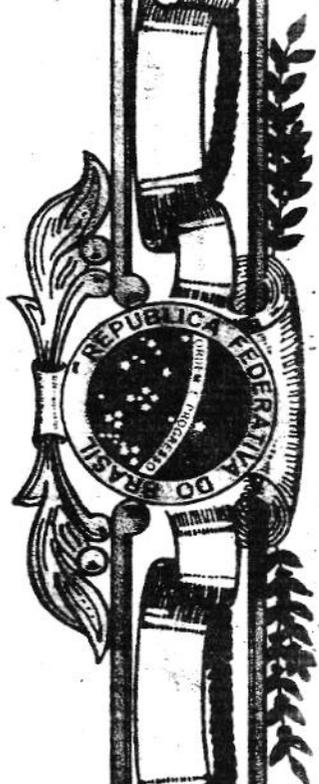
.....

Recebi os seguintes documentos que me pertencem:

Data da Demissão: de de

Assinatura:

TURMA MUNICIPAL
1920
REVISTA



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

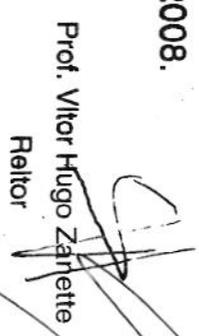
O Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de COMUNICAÇÃO SOCIAL, em 8 de dezembro de 2007, confere o título de BACHAREL em COMUNICAÇÃO SOCIAL, a

GUILHERME BITTAR KRIZONOWSKI,

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido em 17 de novembro de 1980, portador do RG número 9.404.217 8, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Guarapuava-PR, 22 de fevereiro de 2008.


Graduado


Prof. Vitor Hugo Zanette
Reitor

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS FEM68367

Lei: 13.228 de 18/07/2001

A Serventia Notarial Segundo Ofício Tabelionato Paragana Rua Caramuru, 227 PATO BRANCO - PR

13 ABR. 2015

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO RAFAEL THIAGO WEBER MARTINS DE MELLO Juramentado

UNICENTRO



92

CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Reconhecido pelo Decreto nº 6101, de 07 de fevereiro de 2006, publicado no D.O.E. nº 7161, de 07 de fevereiro de 2006.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
UNICENTRO**

Reconhecida pelo Governo do Estado do Paraná por meio do Decreto nº 3.444/97, de 08 de agosto de 1997, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.063, do dia 08 de agosto de 1997.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
UNICENTRO**

O(A) diplomado (a) concluiu, nesta Universidade, no Campus de Guarapuava, o curso de Comunicação Social – Habilitação em **Jornalismo**, em 08 de dezembro de 2007.

Márcia
Profª Márcia Terezinha Tembli,
Pró-Reitora de Ensino

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

DIVISÃO DE REGISTRO E EXPEDIÇÃO DE DIPLOMAS

Diploma registrado sob nº 11.957, Livro 007, Fls. 150, processo 8818, de 31/10/2007, de acordo com o disposto no artigo 49, § 1º da Lei 9.394, de 20/12/1996, e nos termos do artigo 2º, da Portaria nº 71-DAU/MEC, de 21/10/1977.

Guarapuava, 3 de abril de 2009.

Márcia
Profª Márcia Terezinha Tembli,
Pró-Reitora de Ensino.

Por delegação de competência, nos termos da Resolução nº 177/2001-CAD/UNICENTRO, de 09 de outubro de 2001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO RANCO
120
e

SELO FUNAREN
Lei: 13.228 de 18/07/2001
28 MAIO 2015

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: **Editora Juriti Ltda**

CCPJ: **00.192.081/0001-08**

ENDEREÇO: **Caruaru, 1267**

MUNICÍPIO: **Pato Branco**

UF: **PE**

ESF. DO ESTABELECIMENTO: **Industria**

CARGO: **Editor**

DATA DE ADMISSÃO: **02 de Março de 2015**

REGRAS DE TRABALHO: **Regras da CLT**

RENTU: **R\$ 2.950,00**

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: **EDITORIA JURITI LTDA**

CCPJ: **00.192.081/0003-70**

ENDEREÇO: **Caruaru, 1267**

MUNICÍPIO: **Pato Branco**

UF: **PE**

ESF. DO ESTABELECIMENTO: **Industria**

CARGO: **Editor**

DATA DE ADMISSÃO: **02 de Março de 2015**

REGRAS DE TRABALHO: **Regras da CLT**

RENTU: **R\$ 2.950,00**

SELO FUNAREN
Lei: 13.228 de 18/07/2001
28 MAIO 2015

SELO FUNAREN
Lei: 13.228 de 18/07/2001
28 MAIO 2015

Handwritten initials and numbers: **2370**, **7**, **28**, **131**

BRASILEIRO

QUADRACAO CIVIL

Nome: **GUILHERME BITTAR KRZONOWSKI**

Local de Nascimento: **GUARABUAVA - PR**

Nome do Pai: **ERSON LUIZ KRZONOWSKI**

Nome da Mãe: **GISELE BITTAR**

Documento de Nascimento: **RG 34022178 SEGE PR**

Estado Civil: **SOLTEIRO**

Local de Emissão: **AG. ATEND. GUARABUAVA**

Assinatura: **[Assinatura]**

MINISTERIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLITICAS DE EMPREGO E SALARIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL

PIS/PASEP: **130.31691.53-8**

8358949 001-0 PR

Assinatura do Interlocutor: **[Assinatura]**

Polígono Direito

Foto: **[Foto]**

Impressão Digital: **[Impressão]**



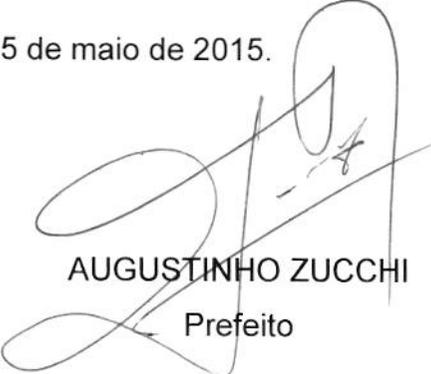
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a **EDITORA JURITI LTDA.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.192.081/0001-08, com sede na Rua Caramuru, 1267 – Centro, executou serviços de publicação de atos oficiais a esta Municipalidade, cumprindo suas obrigações com zelo e probidade, nada constando em nossos arquivos que a desabone.

Atestamos ainda, que os serviços foram prestados corretamente e em dia estipulado, com qualidade satisfatória e desempenho considerado muito bom, dentro dos padrões de qualidade, prazos e custos estabelecidos, sendo a periodicidade do jornal de segunda-feira a sábado (06 edições) por semana.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente atestado em duas vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 5 de maio de 2015.

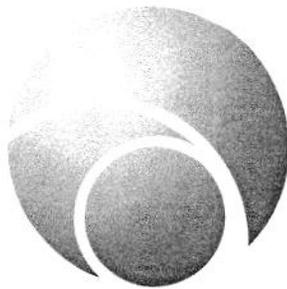

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito











GRUPO DIÁRIO

www.grupodiario.com.br



Envelope nº 02 – Habilitação
Pregão Presencial nº 52/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA, PARA
DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.
Empresa: Editora Juriti Ltda.
CNPJ: 80.192.081/0001-08
Telefone: 46 – 3220/2066
E-mail: diario@diariosudoeste.com.br
Data da Abertura: 10 de junho de 2015.
Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

PROTOCOLO Nº 5220015
Em: 09/06/15 Nº: 09:03
Faturação

FUNCIONÁRIO

DIÁRIO DO SUDOESTE

Rua Caramuru, 1267 . Centro
Fone/Fax (46) 3220-2066
85501-060 . Pato Branco . PR

DIÁRIO DO SUDOESTE



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 65/2015

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA, PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Aos 10 de junho de 2015, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 02/2015, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 71/2015, Licitação nº 52/2015, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento do seguinte licitante:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CRENCIADO
EDITORA JURITI LTDA	80.192.081/0001-08	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que a empresa não se encontra impedida de licitar.

Em seguida, foi aberto o envelope contendo a proposta de preços da proponente. Após conferida e rubricada a proposta da empresa participante a comissão julgou a mesma classificada, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances e negociação do processo. O Pregoeiro solicitou para o representante da empresa reduzir seu valor ofertado, porem o mesmo alegou não ter condições de reduzir o valor proposto e considerando que o mesmo esta igual ao máximo estabelecido pela Administração Municipal o mesmo foi aceito, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
EDITORA JURITI LTDA	R\$ 115.200,00
TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 115.200,00

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
EDITORA JURITI LTDA	80.192.081/0001-08	SIM

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor do respectivo item, tendo sido, então, concedida a palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

(Handwritten signatures and initials)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Coronel Vivida, 10 de junho de 2015.

Proponente:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
EDITORA JURITI LTDA	André Gustavo Guarienti de Almeida Ferreira	

Comissão de Licitações:

FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio

IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio

GILVANE DRAPSKI
Equipe de Apoio

HELLEN DAYANNE DA ROSA
Equipe de Apoio

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 71/2015 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA, PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Expedição: 26/05/2015

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Credenciado
EDITORA JURITI LTDA	ANDRE GUSTAVO GUARIENTI DE ALMEIDA	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	JORNAL DE CIRCULACAO NA REGIAO SUDOESTE DO PARANA E	CM	2,4000	-
		Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
	1	EDITORA JURITI LTDA		2,4000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	JORNAL DE CIRCULACAO NA REGIAO SUDOESTE DO PARANA E	CM	2,4000	-

Sem Lances

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	JORNAL DE CIRCULACAO NA REGIAO SUDOESTE DO PARANA E	CM	2,4000	-
		Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
	1	EDITORA JURITI LTDA		2,4000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	JORNAL DE CIRCULACAO NA REGIAO SUDOESTE DO PARANA E	CM	2,4000	-

Sem lançamentos

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	JORNAL DE CIRCULACAO NA REGIAO SUDOESTE DO PARANA E	CM	2,4000	-

Sem Negociação

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
EDITORA JURITI LTDA	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 71/2015 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA, PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Expedição: 26/05/2015

Homologação:

Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	JORNAL DE CIRCULACAO NA REGIAO SUDOESTE DO PARA	CM	2,4000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	EDITORA JURITI LTDA		2,4000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:		EDITORA JURITI LTDA			
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	
1	1	JORNAL DE CIRCULACAO NA REGIAO SUDOESTE DO PARANA E NO MUNICI	CM	2,4000	



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 80.192.081/0001-08

Data da Emissão : 13/05/2015

Hora da Emissão : 08:34:28

Código de Controle da Certidão : 1E75.D71B.C1B9.02B5

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 13/05/2015, com validade até 09/11/2015.

[Página Anterior](#)

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda Receita PR Sefanet EXPRESSO

chave:

senha:

Certificado
Digital **Busca Fazenda**

Secretaria da Fazenda



palavra-chave

**Confirmação de Certidão****Informações do Documento**

Certidão 012944708-25

Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática

Fornecida para o CNPJ 80.192.081/0001-08
EDITORA JURITI LTDA

Emissão 10/03/2015 15:23:58

Data de Validade 08/07/2015

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR

Localização





MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: EDITORA JURITI LTDA. EPP
CNPJ/CPF...: 80.192.081/0001-08
ENDEREÇO...: CARAMURU , 1267 - CENTRO DA CIDADE
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 27/04/2015.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0010276/2015
Código de autenticidade da certidão: 919502634919502

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Produtos e Serviços



Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador | Histórico do Empregador

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 80192081/0001-08
Razão Social: EDITORA JURITI LTDA

Data de Emissão/ Letura	Data de Validade	Número do CRF
29/05/2015	29/05/2015 a 27/06/2015	2015052903512927880319
10/05/2015	10/05/2015 a 08/06/2015	2015051002390549373585
21/04/2015	21/04/2015 a 20/05/2015	2015042102131321812382
02/04/2015	02/04/2015 a 01/05/2015	2015040204463637751134
14/03/2015	14/03/2015 a 12/04/2015	2015031403544719392661
23/02/2015	23/02/2015 a 24/03/2015	2015022306320737483685
02/02/2015	02/02/2015 a 03/03/2015	2015020205292950212886
12/01/2015	12/01/2015 a 10/02/2015	2015011205131681723545
22/12/2014	22/12/2014 a 20/01/2015	2014122205275094730149
01/12/2014	01/12/2014 a 30/12/2014	2014120105561892930048
10/11/2014	10/11/2014 a 09/12/2014	2014111003361151760890
20/10/2014	20/10/2014 a 18/11/2014	2014102005110585456436
29/09/2014	29/09/2014 a 28/10/2014	2014092903524645614569
08/09/2014	08/09/2014 a 07/10/2014	2014090802490852387808
18/08/2014	18/08/2014 a 16/09/2014	2014081804061655460408
28/07/2014	28/07/2014 a 26/08/2014	2014072803410861171900
07/07/2014	07/07/2014 a 05/08/2014	2014070704292481801994
16/06/2014	16/06/2014 a 15/07/2014	2014061603092575768280
26/05/2014	26/05/2014 a 24/06/2014	2014052604114722381599
05/05/2014	05/05/2014 a 03/06/2014	2014050504511478394722
14/04/2014	14/04/2014 a 13/05/2014	2014041403562757869928
24/03/2014	24/03/2014 a 22/04/2014	2014032402582139153311
03/03/2014	03/03/2014 a 01/04/2014	2014030302190538762415
12/02/2014	12/02/2014 a 13/03/2014	2014021207480839315520
21/01/2014	21/01/2014 a 19/02/2014	2014012109270740664687
26/12/2013	26/12/2013 a 24/01/2014	2013122609102576995965
26/11/2013	26/11/2013 a 25/12/2013	2013112615513168294168
04/11/2013	04/11/2013 a 03/12/2013	2013110413502588615057
07/10/2013	07/10/2013 a 05/11/2013	2013100710363036536310
18/09/2013	18/09/2013 a 17/10/2013	2013091810351168431665
26/08/2013	26/08/2013 a 24/09/2013	2013082612323590978260
30/07/2013	30/07/2013 a 28/08/2013	2013073011471578426822
09/07/2013	09/07/2013 a 07/08/2013	2013070911290320320406
14/06/2013	14/06/2013 a 13/07/2013	2013061414574175930292



20/05/2013	20/05/2013 a 18/06/2013	2013052014304161561900
26/04/2013	26/04/2013 a 25/05/2013	2013042613201414752744
01/04/2013	01/04/2013 a 30/04/2013	2013040110421100284133
28/02/2013	28/02/2013 a 29/03/2013	2013022814162387745023
08/02/2013	08/02/2013 a 09/03/2013	2013020814350376369932
14/01/2013	14/01/2013 a 12/02/2013	2013011409352904940257
26/12/2012	26/12/2012 a 24/01/2013	2012122609483533810619
29/11/2012	29/11/2012 a 28/12/2012	2012112909132993284967
06/11/2012	06/11/2012 a 05/12/2012	2012110611382503129866
15/10/2012	15/10/2012 a 13/11/2012	2012101510242956970208
25/09/2012	25/09/2012 a 24/10/2012	2012092509180085819402
04/09/2012	04/09/2012 a 03/10/2012	2012090408234263601066
13/08/2012	13/08/2012 a 11/09/2012	2012081314475842563115
24/07/2012	24/07/2012 a 22/08/2012	2012072410303086263502
03/07/2012	03/07/2012 a 01/08/2012	2012070311374513682054
14/06/2012	14/06/2012 a 13/07/2012	2012061415261260448251

Resultado da consulta em 10/06/2015 às 10:03:49

■ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial EDITORA JURITI LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0189179-8	CNPJ 80.192.081/0001-08	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 06/07/1987	Data de Início de Atividade 15/07/1987
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA CARAMURU, 1267-SALA, CENTRO, PATO BRANCO, PR, 85.501-060			
Objeto Social EDITORA - EDICAO DE JORNAIS, LIVROS TECNICOS E LITERARIOS, EDICAO DE PERIODICOS (REVISTAS, FIGURINOS, ALMANAQUES, EMBALAGENS E CARTONAGEM), GRAFICA - INDUSTRIA DE ARTES GRAFICAS			
Capital: R\$ 362.222,00 (TREZENTOS E SESENTA E DOIS MIL DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 362.222,00 (TREZENTOS E SESENTA E DOIS MIL DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
ANDRE GUSTAVO GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA 766.705.469-04	199.222,00	SOCIO	Sócio Gerente
DELISE MARIA GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA 435.526.769-53	163.000,00	SOCIO	Sócio Gerente
<u>Término do Mandato</u>	XXXXXXX		
<u>Término do Mandato</u>	XXXXXXX		
Último Arquivamento		Situação	
Data: 27/06/2013	Número: 20133633144	REGISTRO ATIVO	
Ato: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO		Status	
Evento (s):		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 41 9 0097058-1		CNPJ: 80.192.081/0003-70	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) RUA CAPITÃO ROCHA, 2095, CENTRO, GUARAPUAVA, PR, 85.010-270, BRASIL			
2 - NIRE: 41 9 0119395-3		CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) RUA CARAMURU, 1305, CENTRO, PATO BRANCO, PR, 85.501-060, BRASIL			

CURITIBA - PR, 08 de maio de 2015

15/207688-3

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA JURITI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.192.081/0001-08

Certidão nº: 84283565/2015

Expedição: 04/03/2015, às 10:15:19

Validade: 30/08/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA JURITI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.192.081/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2015

DATA: 26/05/15

ABERTURA: 10/06/15

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA, PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	EDITORA JURITI LTDA	80.192.081/0001-08	2,40	115.200,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais).

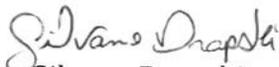
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

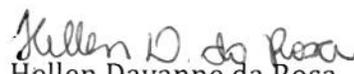
Coronel Vivida, 11 de junho de 2015.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio


Gilvane Drapski
Equipe de Apoio


Hellen Dayanne da Rosa
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 237/2015

Protocolo nº: 82/2015

OBJETO: Contratação de empresa jornalística, para divulgação dos atos oficiais do Município de Coronel Vivida.

De: Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica

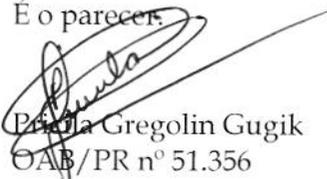
Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Data: 11 de junho de 2015

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, bem como após análise desta Assessoria Jurídica observa-se que o procedimento está em de acordo com a legislação vigente e livre de vícios aparentes, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno, pode homologar a adjudicação do objeto do certame a empresa vencedora, pelo valor total de R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais).

Antes de homologar o certame, necessária se faz a verificação se não existem processos com objetos idênticos, em havendo, sugere-se que o processo não seja homologado pela autoridade competente.

É o parecer.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2015

DATA: 26/05/15

ABERTURA: 10/06/15

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA, PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 52/2015, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	EDITORA JURITI LTDA	80.192.081/0001-08	2,40	115.200,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais).

Coronel Vivida, 11 de junho de 2015.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2015. Sessão Pública de Credenciamento, Análise de propostas, habilitação e adjudicação. Aos quinze (15) dias do mês de maio de dois mil e quinze, às dez horas e cinco minutos (10:05h), reuniram-se o pregoeiro e sua equipe de apoio, abaixo identificadas, designadas pelo decreto nº 006/2015 de 17 de fevereiro de 2015, para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Presencial número designado barra dois mil e quinze (17/2015), que tem por objeto a aquisição de brinquedos (tobogã inflável, tobogã inflável colorido, cama elástica e piscina de bolinhas) que serão utilizados pelo Departamento de Educação e Esportes do Município de Mariópolis. As dez horas e cinco minutos (10:05h) não foi aberta a sessão pública, iniciando o período de credenciamento dos representantes legais e a recebimento das envelopes de Proposta de Preços e Credenciamento de Habilitação, devidamente lacrados. Do Recebimento dos Envelopes e Credenciamento dos Representantes foram recebidas as seguintes propostas:

Mundi Toys Lda - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 14.761.474/0001-60, inscrição estadual nº 902930404-2, representada por João Luiz Ferreira Carreira.

HC Equipamentos Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 02.965.988/0001-15, inscrição estadual nº 257098713, representada por Valdir Roberto Coll.

Eletrônicaquizer Andrei Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 02.965.988/0001-15, inscrição estadual nº 9017905396, representada por Roseli Lucia Calgarotto Rosa.

Todas as empresas utilizaram o previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014. Imediatamente após o recebimento dos envelopes o Pregoeiro e sua equipe de apoio iniciaram a abertura dos envelopes de propostas de preço, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital. O Pregoeiro informou os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do pregão. Da Análise das Propostas: Fizeram análise as propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observando o atendimento às exigências do edital. Com relação à proposta o pregoeiro verificou que a proponente apresentou sua proposta conforme solicita o edital. O pregoeiro informou aos presentes o preço ofertado pelo licitante, conforme segue:

Item	Ordem	Unidade	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	ASTEC	HC	MUNDO
1	2	UN	CAMA ELÁSTICA Multicolorida com 4,40m de Diâmetro, estrutura em esp. galvanizado, sistema de suspensão por 72 molas, lona de náilon com proteção UV, referências de tons de 4 cores, proteção sobre molas coloridas em espuma com revestimento em PVC. Escada com 3 degraus, 4 painéis/estapas com proteção em espumas antichamas e revestidos com capa vinílica multicolorida, rede de proteção em propileno multicolorido, sistema de montagem por encaixe, suporte máximo em 185 kg, acompanha 01 puxador de cordão.	1.599,00	3.193,33	1.565,00	1.560,00	1.380,00
2	1	UN	TOBOGÃ INFLÁVEL: Dimensões totais de 7,00 x 5,00 x 11,00cm molas, Tobogã multicolorido, fabricado em lona vinílica, 100%, vulcanizado, com entrada e escada lateral inflável de proteção ao final do tobogã. Acompanha turbina própria para inflar de 1.200W, 110 ou 220v, Acompanha 1 (um) saco para transporte. Peso Máximo Suportado: 350kg.	12.500,00	12.500,00	12.498,00	12.496,00	10.725,00
3	1	UN	TOBOGÃ INFLÁVEL: DIMENSÕES: totais de 6,00 x 4,20 x 8,00 metros, Tobogã multicolorido, fabricado em lona vinílica, 100%, vulcanizado, com entrada e escada lateral inflável de proteção ao final do tobogã. Acompanha turbina própria para inflar de 1.200W, 110 ou 220v, Acompanha 1 (um) saco para transporte. Peso Máximo Suportado: 350kg.	8.933,33	8.933,33	6.930,00	8.925,00	7.700,00
4	1	UN	PISCINA DE BOLINHAS: tipo CASINHA, Piscina de Bolinhas 2,20m x 2,20m, estrutura em ferro 100% galvanizado, colunas revestidas com espuma recoberta com cor e rebornetes com lona, a rede de proteção confeccionada em propileno multicolorido. As laterais em madeira revestida com uma grossa camada de espuma recoberta com capa sintética contendo 2.000 bolinhas.	1.209,98	1.209,98	1.265,00	990,00	
VALOR TOTAL					25.636,33			

Atira-se a fase de Lances. Não houve fase de lances. Após muita insistência do pregoeiro o preço mesmo assim se manteve, pois os preços estão dentro da realidade do mercado atual. Dado-se por encerrada a fase de lances. Da Habilitação: Encerrou-se a fase da abertura da proposta, foram abertos os envelopes de habilitação das empresas ofertantes. A documentação apresentada foi verificada para a comprovação de sua conformidade com as exigências do edital. Após análise verificou-se que os proponentes apresentaram toda a documentação solicitada. Foi então aberta a HABILITAÇÃO. O pregoeiro declarou as empresas vencedoras, e seu preço final conforme informação abaixo:

Mundi Toys Lda - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 14.761.474/0001-60, inscrição estadual nº 902930404-2, encerrada dos itens 1, 2, 3 e 4 com o valor total de R\$ 22.145,00 (vinte e dois mil e quarenta e cinco reais).

As propostas e os documentos foram colocados à disposição da equipe de apoio para a apreciação. Concluídos os procedimentos relativos ao pregão presencial nº 17/2015, e considerado que as propostas das empresas vencedoras satisfizeram às exigências do edital, que a empresa vencedora encontra devidamente habilitada quanto a documentação exigida, que os preços cotados estão dentro do limite estabelecido no edital, que não houve manifestação expressa por parte das licitantes de intenção de interpor recursos, o pregoeiro ADJUDICOU o objeto do presente edital para as empresas acima identificadas. Foz de Iguaçu com os representantes das empresas que a ela serão encaminhadas por e-mail. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata, ressalvando ainda, que os membros do equipe de apoio, após assinatura desta ata, assistiram a sua participação e colaboração no certame. Francisco Vitoriano Burem - Pregoeiro, Vanderlei Calgarotto - Equipe de apoio, Leonir Espadeto Sangalli - Equipe de apoio, Representantes: João Luiz Ferreira Carreira, Valdir Roberto Coll, Roseli Lucia Calgarotto Rosa.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2015
ABERTURA: 14/05/15
DATA: 27/04/15
HORÁRIO: 09:00h
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA COM GPS GEODÉSICO RTK E ESTAÇÃO TOTAL PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS DE LOTES URBANOS E NAS ÁREAS SUBURBANAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, COM ELABORAÇÃO DE MAPAS E MEMÓRIAS DESCRITIVOS, E ELABORAÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS. ANÁLISES DOS ATOS REFERENTES À TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2015, HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE AO LICITANTE: ITEM 01, IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA ME, CNPJ 11.651.182/0001-87, VALOR UNITÁRIO R\$ 38,95, VALOR TOTAL R\$ 58.425,00. Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação e de R\$ 58.425,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e vinte e cinco reais). Coronel Vívuda, 12 de junho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2015
ABERTURA: 10/06/15
DATA: 26/05/15
HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA, PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital. Análises todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 52/2015, HOMOLOGADO o item a seguir ao licitante vencedor: ITEM 01, EDITORA JURITI LTDA, CNPJ 80.192.081/0001-08, VALOR UNITÁRIO R\$ 2,40, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 115.200,00. Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais). Coronel Vívuda, 11 de junho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
Extrato Contrato de Prestação de Serviços nº 46/2015. Tomada de Preços nº 14/2015. EMPRESA: Magistral Construções e Pavimentações Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 03.664.486/0001-50, inscrição estadual nº 90437357-53. OBJETO: objeto a contratação de empresa para execução de obra de ampliação de alamedras, pintura externa, esquadrias, pavimentação em paver, muro para contenção de paver e pintura de arquibancadas do Ginásio Municipal Élio Luiz Gehlen, localizado na Avenida Brasil, bairro centro, lote 01 quadra 184, conforme planilha de serviços, memorial descritivo e cronograma físico financeiro do município de Mariópolis. VALOR: O valor global certo e ajustado para a execução do presente contrato é: R\$ 26.500,09 (vinte e seis mil quinhentos reais e nove centavos). DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL: A obra somente terá início após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal do Município de Mariópolis. A Contratada terá um prazo de 30 (trinta) dias, a partir da emissão da ordem de serviços expedida pela Administração da Prefeitura de Mariópolis, para a execução dos serviços. O período de vigência contratual será o prazo de execução, acrescido de 30 (trinta) dias, totalizando assim 2 (dois) meses. Após a emissão da ordem de serviços a empresa terá até 5 dias úteis para iniciar a obra. A duração do contrato poderá, eventualmente, ser prorrogada nos termos do artigo 57 da lei nº 8666/93. DO Pagamento: Os pagamentos serão efetuados através de medição e liberação de acordo com cronograma e planilhas disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Mariópolis. A empresa contratada deverá apresentar junto a administração Municipal de Mariópolis as guias de recolhimento mensal do INSS (GGFIP). Dotação Orçamentária: Para suporte da despesa do objeto da presente licitação, serão usadas as Dotações Orçamentárias: 07.00 - Departamento do Desporto - 07.01 - Divisão do Desporto - 27.812.0024.1.029 - Reforma e Ampliação do Ginásio de Esportes - 44.90.51 - Obras e Instalações - Fonte (000). Garantia da Mão de Obra: Na assinatura do instrumento de contrato, apresentou a garantia dos serviços, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, totalizando R\$ 1.325,00 (um mil trezentos e vinte e cinco reais), na modalidade cheque caução. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente. Poderá a contratante utilizar a garantia prestada para cobrir danos materiais causados por inadimplemento ou rescisão unilateral do contrato. Prazo de Garantia da mão de obra 12 (doze) meses de acordo com as normas da ABNT. Do Reajuste ou Alteração do Lote Contratual: O valor do contrato poderá, eventualmente, ser reajustado ou alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8666/93. FORO: Comarca de Clevelândia - PR, Mariópolis, 9 de Junho de 2015. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

Súmula De Requerimento de Licença Prévia.
V.F. INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA. Torna público que irá requerer do IAP (Instituto Ambiental do Paraná) Licença Prévia para realização do loteamento residencial Imóvel Parque do Som 6, localizado no Bairro Parque do Som, no município de Pato Branco Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Clevelândia, 521 - CEP: 81.109-000
CNPJ: 03.664.486 - Palmas - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2015.
PROCESSO Nº 91/2015 - Inexigibilidade de Licitação Nº 24/2015
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/05/2015.
CONTRATANTE: Município de Palmas, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Avenida Clevelândia, 521, inscrita no CGIME nº 76.161.010/001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Hilário Andrauschko, brasileiro, casado, bacharel em direito, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.510.149-15 e RG sob nº 692.485; e
CONTRATADA: Hospital Santa Pelizzari Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 79.519.383/0001-20, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 1066, Centro, na cidade de Palmas - PR, representada por seu sócio Ademir Roberto Pelizzari, brasileiro, casado, médico dentista e domiciliado à Rua Bernardo Ribeiro Vianna, nº 383, AP. 01, na cidade de Palmas - PR, portador do RG nº 1.383.340-3/PR, inscrito no CPF sob n. 545.007.109-49.
OBJETO: Busca ativa e retirada de múltiplos órgãos e tecidos. Conforme portaria nº 287/2009 do Ministério da Saúde e Hospital Santa Pelizzari Ltda, é o único hospital autorizado a realizar os procedimentos de busca ativa e retirada de múltiplos órgãos e tecidos no município.

RECURSOS:
2.047.3390.39 - 1510 - 36/2015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
VALOR: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede da contratante, acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal.
APLICAÇÃO DE MULTA: compete ao Departamento de Administração da Contratante a aplicação de multas.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada até o limite de 60 meses.
FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

TERMO DE ADITAMENTO PRORROGAÇÃO Nº 81/2015
Prorrogação Especial: Plano de Vigência
PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ao CONTRATO SOB Nº 157/2014, Processo Licitatório nº 79/2014 - Modalidade Pregão Presencial nº 11/2014 - CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMAS E A EMPRESA EVERALDO OLIVEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA.
Município de Palmas, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76161010001-08, com sede à Av. Clevelândia, nº 521, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Dr. Hilário Andrauschko, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº. 007510149-15 e RG sob nº 692.485 - PR, e de ora em diante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, EVERALDO OLIVEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.617.767/0001-14, representado neste ato por Everaldo Oliveira Santos, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rodovia PR 280 Km 64, na cidade de Palmas - PR, inscrito no CPF nº 03.601.259-98 portador da cédula de identidade nº 7.112.116-0/PR, devidamente denominada CONTRATADA, com amparo legal na permissão dos Artigos 57 da Lei nº 8.666/93 as partes contratantes tem entre si ajustado o seguinte: celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:
Considerando o ofício fl. 175, da empresa EVERALDO OLIVEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA, solicitando a prorrogação do prazo de vigência do contrato em seis (06) meses, desde-haver sido a adjudicação.
Considerando memorando nº 223/2015, do Departamento de Educação, solicitando aditivo de prazo por 06 (seis) meses, referente ao Processo Licitatório nº 157/2014;
Considerando parecer jurídico nº. "... Diante da análise exposta, nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, entende este departamento pela aprovação da prorrogação pelo período de 06 (seis) meses do contrato nº 157/2014, a partir da data de seu vencimento..."
CLAUSULA PRIMEIRA
Em conformidade com a cláusula terceira do contrato em epígrafe, fica prorrogada a vigência do contrato nº 157/2014, por mais 06 (seis) meses, a contar de 02 de julho de 2015.
CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Palmas, 09 de junho de 2015.

Município de Palmas/PR
LTD
Contratante
EVERALDO OLIVEIRA DOS SANTOS & CIA
LTD
Contratada
Testemunhas: 1. _____ RG _____
2. _____ RG _____
Termo Nº 53/2015
TERCEIRO TERMO ADITIVO, ao CONTRATO SOB Nº 47/2014, Processo Licitatório nº 25/2014 - Modalidade Pregão Presencial nº 14/2014 - CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMAS E A EMPRESA REUNIDAS TURISMO S/A.

Município de Palmas, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.161.010/001-08, com sede à Av. Clevelândia, nº 521, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Dr. Hilário Andrauschko, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº. 007510149-15 e RG sob nº 692.485 - PR, e de ora em diante denominada CONTRATANTE ajusta o presente termo aditivo, mediante as cláusulas que seguem:
Considerando requerimento de reajuste no valor das passagens intermunicipais do Paraná e das passagens interestaduais no percentual de 4,792% fixa pela empresa REUNIDAS TURISMO S/A.
Considerando ofício de fl. do Departamento de Ação Social, concordando com o reajuste solicitado pela empresa;
Considerando parecer jurídico "... Diante da análise exposta, nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, entende este departamento pela aprovação de recomposição do equilíbrio financeiro para correção do valor contratual..."
CLAUSULA PRIMEIRA
Fica concedido o reajuste conforme Parágrafo Segundo da cláusula quarta do contrato 47/2014 assinado as fl. 317 do Processo 25/2014, onde o mesmo indica que o reajuste deve ser feito com base no índice IGP-M, acumulado nos últimos 12 meses, configurando o percentual de 3,458% das passagens intermunicipais do Paraná e das passagens interestaduais, solicitado pela empresa contratada REUNIDAS TURISMO S/A.
CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Palmas, 16 de Abril de 2015.
Município de Palmas/PR
Contratante
Testemunhas: 1. _____ Nome _____
2. _____ Nome _____
RG _____ RG _____

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2015
PROCESSO Nº 92/2015 - Dispensa de Licitação nº Compras e Serviços Nº 24/2015
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/05/2015
CONTRATANTE: Município de Palmas, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.161.010/001-08, com sede à Av. Clevelândia, nº 521, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Dr. Hilário Andrauschko, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº. 007510149-15 e RG sob nº 692.485 - PR
CONTRATADA: Master Antidrogas Ltda Epp, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.742.942/0001-24, com sede à Rua Marçal deodoro, nº 344 - 189 andar Conj. 181, Centro - Curitiba PR, representada neste ato pelo seu sócio Sr. Jorge Ernesto Barriguelo Calheiros, brasileiro, casado, do comércio, portador do RG nº 3.145.329-1 SSP-PR e CPF nº 670.318.709-68.
OBJETO: O presente processo licitatório tem por objeto Contratação de empresa para atender o Departamento de saúde, setor de audiologia, especializada em calibração em Audiômetro, calibração em cabine audiométrica e calibração em imitancômetro.
RECURSOS:
2.047.3390.39 - 1300 - 404/2015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE
VALOR TOTAL: R\$50.000 (cinquenta e cinquenta reais)
FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede da contratante, acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal.
APLICAÇÃO DE MULTA: compete ao Departamento de Administração da Contratante a aplicação de multas.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Terça-Feira, 16 de Junho de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0873

Página 10 / 000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2015

DATA: 26/05/15 ABERTURA: 10/06/15 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA, PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 52/2015, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor: ITEM 01, EDITORA JURITI LTDA, CNPJ 80.192.081/0001-08, VALOR UNITÁRIO R\$ 2,40, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 115.200,00. Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais). Coronel Vivida, 11 de junho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 86/2015 – Tomada de Preços nº 04/2015– Contratante: Município de Coronel Vivida.

Contratada: IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA, CNPJ nº 11.651.182/0001-87. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de topografia com GPS geodésico RTK e estação total para execução de levantamentos planialtimétricos de lotes urbanos e nas áreas suburbanas do município de Coronel Vivida, com elaboração de mapas e memoriais descritivos, e elaboração de projetos ambientais. Valor total estimado: R\$ 58.425,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e vinte e cinco reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 15 de junho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 87/2015 – Pregão Presencial nº 52/2015–

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: EDITORA JURITI LTDA, CNPJ nº 80.192.081/0001-08. Objeto: contratação de empresa jornalística, para divulgação dos atos oficiais. Valor total estimado: R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 15 de junho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

EXTRATO DE DISPENSA Nº 038/2015

ESPÉCIE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO DE DISPENSA 038/2015
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	NEURO CLINICA CASCAVEL LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de exame de Eletroencefalografia – 24 horas ao paciente Francisco da Silva Rosa.
VALOR TOTAL:	R\$: 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
PRAZO:	Até 31/12/2015
DOTAÇÃO:	339039.0000 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica.

EXTRATO DE DISPENSA Nº 039/2015

ESPÉCIE	FORNECIMENTO PROCESSO DE DISPENSA 039/2015
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	EDITORA ESPAÇO REGIONAL COMUNICAÇÕES LTDA-ME
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para a confecção de material gráfico de orientação quanto ao combate do trabalho infantil no município de Cruzeiro do Iguaçu.
VALOR TOTAL:	R\$: 2.215,00 (dois mil e duzentos e quinze reais).
PRAZO:	Até 31/12/2015
DOTAÇÃO:	339030.0000 – Material de Consumo

EXTRATO DE DISPENSA Nº 040/2015

ESPÉCIE	FORNECIMENTO PROCESSO DE DISPENSA 040/2015
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	ODAIR JOSÉ CAETANO & CIA LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de tintas especiais para demarcação viária.
VALOR TOTAL:	R\$: 6.656,00 (seis mil e seiscentos e cinquenta e seis reais).
PRAZO:	Até 31/12/2015
DOTAÇÃO:	3339030.0000 – Material de Consumo

EXTRATO DE DISPENSA Nº 041/2015

ESPÉCIE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO DE DISPENSA 041/2015
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	GILVANO JOSÉ BUZELATTO 02788423993
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para conserto de radiador no veículo Caminhão Ford F-14000 D-Ford Caminhão F-14000 4x2, Ano/Modelo 1988/1988, Placa Aan-5346.
VALOR TOTAL:	R\$: 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais)
PRAZO:	Até 31/12/2015
DOTAÇÃO:	3339039.0000 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica

EXTRATO DE DISPENSA Nº 042/2015

ESPÉCIE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO DE DISPENSA 042/2015
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para executar serviços de revisão e manutenção de 100.000 KM do veículo Gm mini van spin 1.80 Itz, Ano/modelo 2014/2014, Placa AYE-1389.
VALOR TOTAL:	R\$: 5.196,00 (cinco mil e cento e noventa e seis reais)
PRAZO:	Até 31/12/2015
DOTAÇÃO:	3339039.0000 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica
	3339030.0000 – Material de Consumo

PORTARIA Nº 2714/2015

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS.

RENI KOVALSKI, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe o Decreto nº 3380/2015 de 20/04/2015.

R E S O L V E:

Art.1º–Conceder Diárias a Servidora Pública Municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme segue:

Servidora: VÂNIA PEREIRA DE LIMA SAVIGHAGO

Função: Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Cidade: Salvador–BA

Quantidade de Diárias: 5 diárias x R\$:246,30 = R\$:1.231,50

Datas: 15 a 19/06/2015

Justificativa: Participação no 15º Fórum Nacional UNDIME.

Art.2º–A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

RENI KOVALSKI

PREFEITO MUN. EM EXERCÍCIO

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2715/2015

SÚMULA: Concede Licença Maternidade.

RENI KOVALSKI, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Protocolo nº 165/2015 de 15/06/2015 e o incluso Atestado Médico datado de 12/06/2015.

R E S O L V E:

Art.1º–Conceder Licença Maternidade a Servidora VANESSA CAZELLA, portadora do RG:7.504.529-8, nomeada através do Decreto nº 2760/2012 de 01/02/2012, função "Professora", pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 12/junho/2015 a 09/ dezembro/2015, conforme assegura a Lei Municipal nº 073/1994 de 19/09/1994 e Lei nº 711/2010 de 31/03/2010.

Art.2º–A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

RENI KOVALSKI

PREFEITO MUN. EM EXERCÍCIO

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA

Extrato de Dispensa n.º 004/2015

ESPÉCIE	Aquisição de Combustível, Filtros e lubrificantes.
PARTES	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-PR-CNPJ N.º 95.589.370/0001-12 POSTO CRUZEIRO DO IGUAÇU LTDA-EPP-CNPJ: 84.994.524/0001-35
OBJETO	Fornecimento de 2.100 litros de combustível do tipo gasolina comum, 12 litros de óleo para motor semi-sintético, 02 litros de óleo para direção hidráulica e mais 03 filtros para óleo lubrificante e 02 filtros para ar, para abastecimento e manutenção do veículo da Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Paraná.
VALOR TOTAL	7.760,00 (Sete mil setecentos e sessenta reais)
PERÍODO	Até 365 dias
DOTAÇÃO	01.00101.031.00012.003.3.3.90.30-Material de consumo
DATA	15/06/2015